



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - Nº 969 - SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2013

LEIS

LEI Nº 7.391, de 24 de janeiro de 2013.

Autoriza o Executivo a parcelar débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a parcelar débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, relativos às competências outubro, novembro, dezembro e gratificação natalina de 2012, bem como respectivas multa, juros e correção monetária, no montante de R\$ 22.161.509,57 (vinte e dois milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º O parcelamento descrito no art. 1º desta Lei será realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, cujo primeiro vencimento será até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da publicação do termo de acordo de parcelamento, no valor de R\$ 369.358,49 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), nos termos e condições de acordo a ser celebrado entre o IPREVILLE e o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O valor das parcelas será corrigido mensalmente pela variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou índice que o substituir, mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do respectivo vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, através de Sistema de Amortização Constante (SAC).

Art. 4º As parcelas objeto desta Lei, serão pagas por meio de retenção automática dos valores das quotas-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), devidos ao Município de Joinville, com base nas informações prestadas pelo IPREVILLE, sujeitas a controle da Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 5º O atraso de quaisquer das parcelas mencionada no artigo 2º desta Lei será acrescida de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, além de correção monetária pelo INPC/IBGE sobre a parcela inadimplida, até o seu efetivo pagamento.

Art. 6º O atraso superior a 60 (sessenta) dias implicará em vencimento antecipado da dívida, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente do IPREVILLE

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaramos que o custo com o parcelamento dos débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE:

está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

obedece aos limites de despesas com pessoal estabelecidos nos art. 19, III; art. 20, III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

respeita o disposto no art. 21, da mesma lei.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Em virtude do parcelamento das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, declaramos que o impacto financeiro para os próximos três anos será para o Município de Joinville.

2013: R\$ 3.796.697,46
2014: R\$ 4.813.197,94
2015: R\$ 5.110.065,46

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Marcia Helena Valério Alacon
Diretor Presidente do IPREVILLE

LEI Nº 7.392, de 24 de janeiro de 2013.

Autoriza o Executivo a parcelar débitos oriundos de repasses e dívidas contratadas e não pagas ao IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a parcelar débitos oriundos de repasses e dívidas contratadas e não pagas ao IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, conforme demonstrativo de débitos do Anexo I desta Lei, no montante de R\$ 622.495,60 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º O parcelamento descrito no art. 1º desta Lei será realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, cujo primeiro vencimento será até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da publicação do termo de acordo de parcelamento, no valor de R\$ 10.426,80 (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), nos termos e condições de acordo a ser celebrado entre o IPREVILLE e o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O valor das parcelas será corrigido mensalmente pela variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou índice que o substituir, mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do respectivo vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, através de sistema de amortização constante (SAC).

Art. 4º As parcelas objeto desta Lei, serão pagas por meio de retenção automática dos valores das quotas-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), devidos ao Município de Joinville, com base nas informações prestadas pelo IPREVILLE, sujeitas a controle da Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 5º O atraso de quaisquer das parcelas mencionada no artigo 2º desta Lei ocasionará acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, além de correção monetária pelo INPC/IBGE sobre a parcela inadimplida, até o seu efetivo pagamento.

Art. 6º O atraso superior a 60 (sessenta) dias implicará em vencimento antecipado da dívida, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente do IPREVILLE

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS

Outros Débitos (Aluguéis + AIP + Parcelas Expoville)

Valor Original	606.264,08
Saldo a Contratar	622.495,60
Data Base da Atualização	01/02/2013
Taxa de Juros Mensal	0,50%
Prazo em Meses	60
SAC (*)	10.426,80

(*) A 1ª Parcela vence 30 dias após a contratação e deve ser corrigida pelo INPC + Juros de 0,5%

HISTÓRICO DOS DÉBITOS EM ATRASO

Especificação	Competência	Valor Original
Adicional de Irredutibilidade de Proventos – AIP	agosto-12	R\$ 50.533,34
Adicional de Irredutibilidade de Proventos – AIP	outubro-12	R\$ 50.254,26
TOTAL		R\$ 100.787,60
TOTAL ATUALIZADO / SELIC		R\$ 103.490,33

Especificação	Competência	Valor Original
ALUGUÉIS DOS IMÓVEIS DA PMJ	agosto-12	R\$ 24.035,06
ALUGUÉIS DOS IMÓVEIS DA PMJ	outubro-12	R\$ 24.035,06
TOTAL		R\$ 48.070,12
TOTAL ATUALIZADO / SELIC		R\$ 49.358,40

Especificação	Competência	Valor Original
LEI 5161 - Venda parcelada da Expoville	agosto-12	R\$ 227.176,02
LEI 5161 - Venda parcelada da Expoville	outubro-12	R\$ 230.230,34
TOTAL		R\$ 457.406,36
TOTAL ATUALIZADO / SELIC		R\$ 469.646,87

TOTAL GERAL	R\$ 606.264,08
TOTAL GERAL ATUALIZADO / SELIC	R\$ 622.495,60

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaramos que o custo com o parcelamento de repasses e dívidas contratadas e não pagas ao IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville:

está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

obedece aos limites de despesas com pessoal estabelecidos nos art. 19, III; art. 20, III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

respeita o disposto no art. 21, da mesma lei.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Em virtude do parcelamento de repasses e dívidas contratadas e não pagas ao IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, declaramos que o impacto financeiro para os próximos três anos será para o Município de Joinville.

2013: R\$ 106.645,60
2014: R\$ 135.198,12
2015: R\$ 143.536,85

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Marcia Helena Valério Alacon
Diretor Presidente do IPREVILLE

LEI Nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Estabelece a estrutura da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1º A Estrutura Básica da administração direta do Poder Executivo do Município de Joinville, compreende:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Gabinete do Vice-Prefeito;

III - Procuradoria-Geral do Município;

IV - Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico;

V - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

VI - Secretaria de Administração;

VII - Secretaria da Fazenda;

VIII - Secretaria de Educação;

IX - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;

X - Secretaria de Assistência Social;

XI - Secretaria de Habitação;

XII - Secretaria da Saúde;

XIII - Secretaria de Comunicação;

XIV - Secretaria de Gestão de Pessoas;

XV - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

XVI – Subprefeitura da Região Centro-norte;

XVII – Subprefeitura da Região Leste;

XVIII – Subprefeitura da Região Nordeste;

XIX – Subprefeitura da Região Oeste;

XX – Subprefeitura da Região Sudeste;

XXI – Subprefeitura da Região Sudoeste;

XXII – Subprefeitura da Região Sul;

XXIII – Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º Os órgãos relacionados no art 1º têm as seguintes finalidades:

I - Gabinete do Prefeito - assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições, em especial na coordenação da ação governamental e no relacionamento com a Câmara de Vereadores;

II - Gabinete do Vice-Prefeito - representação política e social do Vice-Prefeito, o desempenho de atividades específicas e protocolares ou administrativas, bem como as demais atribuições legais e pertinentes;

III - Procuradoria-Geral do Município - exercer, com eficiência, a representação judicial e extrajudicial do Município e a assessoria jurídica da Administração direta e indireta;

IV - Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - promover ações de desenvolvimento econômico que busquem a geração e distribuição de renda no Município; promover ações que busquem integrar o Município com as diversas cidades, regiões ou países, no sentido de incentivar o intercâmbio educacional, cultural e econômico;

V - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - promover ações de planejamento, gestão e controle que busquem a efetividade e eficácia das ações de governo;

VI - Secretaria de Administração - promover o planejamento, o controle dos processos de aquisição; manutenção dos bens e serviços públicos do Município;

VII - Secretaria da Fazenda - executar a política financeira e fiscal do Município; fiscalizar e arrecadar os tributos e rendas municipais; a inscrição da dívida ativa; a guarda e

movimentação do numerário e demais valores municipais; os serviços de cadastro fiscal, rendas imobiliárias e escrituração contábil;

VIII - Secretaria de Educação - garantir o acesso, a permanência, o sucesso escolar do aluno, mediante ensino-educação realizado com competência profissional, com comprometimento, construindo a formação global do aluno, constituída de conhecimentos, de valores comportamentais, de entendimento do mundo do trabalho;

IX - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana - contribuir para o desenvolvimento do Município, executando obras de infra-estrutura e serviços;

X - Secretaria de Assistência Social - executar a política municipal de desenvolvimento, na área da assistência social, visando amparar e proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a velhice e os deficientes físicos, promovendo a sua integração ao mercado de trabalho;

XI - Secretaria de Habitação - promover a política habitacional sustentável do Município, buscando ações que reduzam o déficit habitacional;

XII - Secretaria da Saúde - executar a política municipal de saúde; executar o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde; a gerência do Fundo Municipal de Saúde; a coordenação da administração direta e indireta, no tocante às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e dos procedimentos coletivos, ambulatoriais e hospitalares em nível municipal;

XIII - Secretaria de Comunicação - realizar a comunicação e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração municipal;

XIV - Secretaria de Gestão de Pessoas - promover ações que busquem a motivação, capacitação e comprometimento dos servidores;

XV - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população com relação à segurança pública e defesa civil, mediante à prevenção e enfrentamento de situações de risco, de calamidade e estado de emergência e garantir a segurança dos bens públicos do Município;

XVI – Subprefeituras – planejar e executar na área de sua competência atividades da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 3º À Administração Superior são inerentes as atividades de planejamento, gerenciamento, coordenação, organização, análise, acompanhamento e controle.

Art. 4º A estrutura da Administração Superior compreende:

I - quanto ao Gabinete do Prefeito:
a) Secretaria de Gabinete;
b) Diretoria Executiva;
c) Gerências de Unidade;
d) Oficiais de Gabinete;
e) Coordenadorias;
f) Assistentes de Gabinete;

II - quanto ao Gabinete do Vice-Prefeito:
a) Diretoria Executiva;
b) Gerências de Unidade;
c) Oficiais de Gabinete;
d) Coordenadorias;
e) Assistentes de Gabinete;

III - quanto à Procuradoria-Geral do Município:
a) Procuradoria Executiva;
b) Coordenadorias;

IV - quanto às Secretarias:
a) Diretoria Executiva;
b) Gerências de Unidade;
c) Coordenadorias.

§ 1º A estrutura acima refere-se exclusivamente à administração direta do Município de Joinville.

§ 2º Fica o Executivo autorizado a, através de Decreto, definir ou complementar as competências dos órgãos acima arrolados, e não contempladas nesta Lei, fixar a área de atuação das Subprefeituras, observado o seguinte:

I - às Diretorias Executivas, incluída a Procuradoria Executiva, compete a atuação no âmbito político estratégico, na ciência do governo e dirigem as relações que orientam a atitude administrativa do governo; com o princípio da civilidade, considera a perspicácia técnica das respectivas áreas de atuação;

II - às Gerências compete a atuação no âmbito estratégico-tático, coordenando, controlando, capacitando, desenvolvendo e acompanhando racionalmente os controles internos e externos das respectivas áreas de atuação;

III - às Coordenadorias compete a atuação no âmbito tático, coordenando áreas de atuação específica ou programas, gerenciando pessoas, riscos e tomando ações preventivas e corretivas sobre o campo de atuação.

Art. 5º À Administração Superior correspondem os seguintes cargos de provimento em comissão, regidos pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração:

I - Secretário;

II - Secretário do Gabinete do Prefeito;

III - Procurador-Geral do Município;

IV - Diretor Executivo;

V - Procurador Executivo;

VI - Gerente de Unidade;

VII - Oficial de Gabinete;

VIII - Coordenador;

IX - Assistente de Gabinete.

§ 1º O cargo de Oficial de Gabinete divide-se em:

I - Oficial de Gabinete I, responsável pelo assessoramento direto ao Prefeito, acompanhando-o em seus compromissos e tratando de questões por ele ordenadas e tem, ainda, como atividade a priorização de eventos agendados e suporte externo em casos que exijam a presença do Prefeito ou seu representante, realizando contatos e atendimentos que visem à otimização e a organização do dia-dia do Prefeito;

II - Oficial de Gabinete II, responsável pelo assessoramento ao Prefeito, autoridades e outros, acompanhando em eventos diversos e suporte externo em casos que exijam a presença do Prefeito ou seu representante, contribuindo para o auxílio direto aos mesmos.

§ 2º O cargo de Coordenador divide-se em:

I - Coordenador I, quando para o desempenho do cargo, por sua alta especificidade, for exigido considerável conhecimento técnico;

II - Coordenador II, quando para o desempenho do cargo é exigida habilidade de condução de pessoas e alta responsabilidade nas ações e rotinas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º A Estrutura Básica dos órgãos previstos no capítulo I, é a seguinte:

I - no Gabinete do Prefeito:
Secretaria do Gabinete do Prefeito;
Diretoria Executiva;
Controladoria-Geral;
Gerência da Unidade Administrativa;
Gerência da Unidade de Articulação;
Oficial de Gabinete I;
Oficial de Gabinete II;
05 Coordenadorias I;
03 Coordenadorias II;
03 Assistentes de Gabinete;

II - No Gabinete do Vice-Prefeito:
Diretoria Executiva;
Gerência da Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor;
c) Oficial de Gabinete II;
d) 03 Coordenadorias I;
e) 02 Coordenadorias II;
f) Assistente de Gabinete;

III - Na Procuradoria-Geral do Município:
02 Procuradorias Executivas;
Coordenadoria I;
Coordenadoria II;

IV - Na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico:
a) 02 Diretorias Executivas;
b) Gerência da Unidade de Integração e Desenvolvimento Econômico;
c) Gerência da Unidade de Políticas de Trabalho e Emprego;
03 Coordenadorias I;

V - Na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:
02 Diretorias Executivas;
Gerência da Unidade de Planejamento;
Gerência da Unidade de Orçamento;
Gerência da Unidade de Gestão;
08 Coordenadorias I;

VI - Na Secretaria de Administração:
Diretoria Executiva;
Gerência da Unidade de Suprimentos;
Gerência da Unidade de Controle Patrimonial;
Gerência da Unidade de Tecnologia da Informação;
09 Coordenadorias I;
02 Coordenadorias II;

VII - Na Secretaria da Fazenda:
a) Diretoria Executiva;
b) Gerência da Unidade de Contabilidade Geral;
c) Gerência da Unidade de Arrecadação e Cobrança;
d) Gerência da Unidade Fiscalização de Tributos;
e) Gerência da Unidade de Cadastro Técnico;
f) 11 Coordenadorias I;
04 Coordenadorias II;

VIII - Secretaria de Educação:
a) Diretoria Executiva;
b) Gerência da Unidade Administração;
c) Gerência da Unidade Gestão do Ensino;
d) Gerência da Unidade de Assistência ao Educando;
e) 08 Coordenadorias I;

IX - Na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:
a) 02 Diretorias Executivas;
b) Gerência da Unidade de Controle;
c) Gerência da Unidade Obras;
d) Gerência da Unidade Pavimentação;
e) Gerência da Unidade Drenagem;
f) Gerência da Unidade Transportes e Vias Públicas;
g) Gerência da Unidade Aprovação de Projetos;
Gerência da Unidade Fiscalização;
Gerência da Unidade Parcelamento do Solo;
Gerência de Apoio às Subprefeituras;
Gerência de Limpeza Urbana;
23 Coordenadorias I;

08 Coordenadorias II;

X - Na Secretaria de Assistência Social:
Diretoria Executiva;
Gerência da Unidade de Proteção Social Básica;
Gerência da Unidade de Proteção Social Especial;
Gerência da Unidade de Gestão e Fomento à Geração de Renda;
Gerência da Unidade de Administração e Finanças;
Gerência da Unidade de Planejamento e Gestão de Assistência Social;
g) 13 Coordenadorias I;
h) 03 Coordenadorias II;

XI - Na Secretaria de Habitação:
a) Diretoria Executiva;
b) Gerência de Unidade de Engenharia;
c) Gerência de Unidade de Serviço Social;
d) Gerência de Unidade de Fomento;
e) 04 Coordenadorias I;
f) 08 Coordenadorias II;

XII - Na Secretaria da Saúde:
a) Diretoria Executiva;
b) Gerência da Unidade Administrativa e Financeira;
c) Gerência da Unidade Atenção Básica;
d) Gerência da Unidade Vigilância em Saúde;
e) Gerência da Unidade Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria;
f) Gerência da Unidade Serviços de Referência;
g) 21 Coordenadorias I;
h) 02 Coordenadorias II;

XIII - Na Secretaria de Comunicação:
a) Diretoria Executiva;
b) Gerência da Unidade de Imprensa;
c) Gerência da Unidade de Relações Públicas;
d) Gerência da Unidade de Publicidade e Marketing;
e) 02 Coordenadorias I;
f) 01 Coordenadoria II;

XIV - Na Secretaria de Gestão de Pessoas:
a) Diretoria Executiva;
b) Gerência da Unidade Administração das Políticas de Pessoal;
c) Gerência da Unidade Desenvolvimento do Servidor;
d) Gerência da Unidade de Saúde do Servidor;
e) 05 Coordenadorias I;
f) 04 Coordenadorias II;

XV - Na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:
Diretoria Executiva;
Gerência da Unidade de Proteção Civil;
Gerência da Unidade de Segurança Pública;
Gerência da Unidade da Guarda Municipal;
Gerência da Unidade Antidrogas;
06 Coordenadorias I;
02 Coordenadorias II;

XVI - Nas Subprefeituras:
a) 02 Coordenadorias I;

XVII – Na Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba:
Gerência da Unidade de Administração Municipal;
03 Coordenadorias I.

§ 1º Fica o Executivo autorizado a definir por decreto a hierarquia e vinculação dos órgãos na respectiva estrutura do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Procuradoria-Geral do Município, Secretarias e Subprefeituras.

§ 2º Cada uma das Subprefeituras relacionadas no art. 1º, XVI, XVII, XVIII XIX, XX, XXI e XXII disporá da estrutura constante do art. 6º, XVI, desta Lei.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS

Art. 7º Os cargos em comissão da administração direta do Município de Joinville são exclusivamente os da estrutura contida nesta lei.

§ 1º Quanto à Administração Superior, consideram-se:

I - criados, apenas os cargos cujas finalidades não eram atribuídas a outros cargos já existentes;

II - extintos, todos os demais cargos da Administração Direta não contidos nesta lei, e que não se enquadrem nas definições contidas nos incisos precedentes.

§ 2º Os cargos possuem a designação específica dos órgãos pertinentes.

Art. 8º Cada Secretaria e Subprefeitura terá por titular um cargo de Secretário, que terá a mesma designação do órgão, podendo acumular, por decisão do Prefeito Municipal, mais de uma Secretaria, Subprefeitura ou direção de entidade da administração indireta.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município terá por titular o Procurador-Geral do Município, permitida também a acumulação da titularidade de outros órgãos ou entidades da administra indireta.

§ 2º Os Diretores Executivos ou Procuradores Executivos substituirão os respectivos Secretários ou Procurador-Geral em caso de impedimento ou ausência.

Art. 9º O número, níveis e vencimentos atribuídos aos cargos Secretário, Secretário do Gabinete do Prefeito, Procurador-Geral do Município, Diretor Executivo, Procurador Executivo, Gerente de Unidade, Oficial de Gabinete I, Oficial de Gabinete II, Coordenador I, Coordenador II, Assistente de Gabinete, são os constantes do Anexo I.

§ 1º Os ocupantes dos cargos de Diretor Executivo, Procurador Executivo e Gerente de Unidade perceberão o vencimento, acrescido, a título de gratificação de função, de 40% (quarenta por cento).

§ 2º Os ocupantes do cargo de Oficial de Gabinete I perceberão o vencimento, acrescido, a título de gratificação de função, de 20% (vinte por cento).

§ 3º A gratificação de função incidirá sobre o vencimento padrão atribuído ao cargo.

Art. 10. Possuem “status” de Secretário, o Procurador-Geral do Município, o Secretário do Gabinete do Prefeito e os Diretores-Presidentes das fundações e autarquias da Administração Indireta do Município de Joinville.

CAPÍTULO VI
DA SUPERVISÃO

Art. 11. Os órgãos ou entidades da Administração Municipal, direta ou indireta, submetem-se a supervisão direta do Prefeito Municipal, ressalvadas as hipóteses em que a própria Lei excetuar tal regra e a delegação de atribuições.

§ 1º Fica facultada, por decisão do Prefeito Municipal, a supervisão pelo Secretário Municipal competente de órgãos ou entidades da Administração Municipal, direta ou indireta.

§ 2º O Hospital Municipal São José será supervisionado pela Secretaria de Saúde.

Art. 12. O Secretário é responsável, perante o Prefeito Municipal, pela supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta ou indireta, enquadrados em sua área de competência.

Art. 13. A supervisão pelas Secretarias, quanto à Administração Indireta, visa assegurar, essencialmente:

I - a realização dos objetivos fixados nos atos de constituição da entidade ou das leis que os alteraram;

II - a harmonia com a política e a programação do governo no setor de atuação da entidade;

III - a eficiência administrativa;

IV - a autonomia administrativa, financeira, operacional da entidade.

Parágrafo Único - A supervisão será exercida mediante adoção das seguintes medidas, além de outras estabelecidas pelo Executivo:

I) indicação ou nomeação, pelo Chefe do Executivo ou pelo Secretário, ou eleição dos dirigentes da entidade, conforme sua natureza jurídica;

II) designação, pelo Chefe do Executivo ou pelo Secretário, dos representantes do Governo Municipal nas Assembléias Gerais de órgãos de administração ou controle da entidade;

III) recebimento sistemático de relatórios, boletins, balançetes, balanços e informações que permitam ao Secretário acompanhar as atividades da entidade e a execução do orçamento e da programação financeira aprovados pelo Governo;

IV) aprovação anual da proposta do orçamento-programa e da programação financeira da entidade;

V) aprovação de relatórios, balanços e contas, diretamente ou através dos representantes das Secretarias nas Assembléias e órgãos de Administração ou controle;

VI) fixação, em níveis compatíveis com os critérios de operação econômica, das despesas de pessoal e de administração;

VII) fixação de critérios para gastos de publicidade, divulgação e relações públicas;

VIII) realização de auditoria e avaliação periódica de rendimento e produtividade;

IX) intervenção, por motivo de interesse público.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 5.163, de 29 de dezembro de 2004.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	NIVEL	VCTO BASE	Nº CARGOS
Secretário Municipal	SEC	R\$ 8.113,10	20
Secretário do Gabinete do Prefeito	SEC	R\$ 8.113,10	01
Procurador Geral	SEC	R\$ 8.113,10	01
Diretor Executivo	AS-2 b	R\$ 5.093,34	17
Procurador Executivo	AS-2 b	R\$ 5.093,34	02
Gerente de Unidade	AS-2 c	R\$ 4.371,12	52
Oficial de Gabinete I	AS-2 c	R\$ 4.371,12	01
Oficial de Gabinete II	AS-2 c	R\$ 4.371,12	02
Coordenador I	AS-3 a	R\$ 3.965,59	139
Coordenador II	AS-3 b	R\$ 2.782,10	40
Assistente de Gabinete	AS-2 d	R\$ 2.583,05	04

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaramos que o custo com o projeto de lei que estabelece a estrutura da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências:

está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

obedece aos limites de despesas com pessoal estabelecidos nos art. 19, III; art. 20, III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

respeita o disposto no art. 21, da mesma lei.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.394, de 24 de janeiro de 2013.

Modifica a estrutura de entes da administração indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Supervisor I e II, da Lei nº 5175, de 04 de março de 2005.

Art. 2º Fica criado um cargo de Coordenador II, na estrutura da Fundação Cultural de Joinville, passando a alínea i, do inciso VIII, do art. 2º, da Lei nº 5175, de 04 de março de 2005, a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

VIII (...)

(...)

i) 09 (nove) Coordenadorias II.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as alíneas i e j, do inciso IV, alíneas h e i, do inciso VII, e alínea j, do inciso VIII, do art. 2º; o § 2º e seus incisos, do art. 3º; e o inciso IV, do art. 5º, todos da Lei nº 5175, de 04 de março de 2005.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaramos que o custo com o projeto de lei que modifica a estrutura de entes da administração indireta do Poder Executivo e dá outras providências:

está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

obedece aos limites de despesas com pessoal estabelecidos nos art. 19, III; art. 20, III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

respeita o disposto no art. 21, da mesma lei.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETOS

DECRETO nº 20.005, de 9 de janeiro de 2013.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, com base

no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Amanda Carina Leal e Silva, Matrícula 42760, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 20 de dezembro de 2012.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.011, de 11 de janeiro de 2013.

Decreta a cassação de mandato de conselheiros municipais de saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o artigo 1º, § 2º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigo 9º, § 2º, inciso III da Lei 5.290 de 02 de setembro de 2005,

Considerando os fatos apurados pela Comissão de Ética e Conduta do Conselho Municipal de Saúde, bem como os relatórios nº 03/2012/CEC e 04/2012/CEC, apresentados pela comissão recomposta através da Resolução nº 043/2012;

Considerando a configuração da infração aos dispositivos previstos no Código de Ética e de Conduta do Conselho Municipal de Saúde, CEC/CMS;

Em acatamento da decisão da Comissão de Ética e Conduta do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA a cassação dos mandatos dos Conselheiros Municipais de Saúde:

Rosinete Fátima Ferreira Neto, gestão 2011-2013;
José Declarindo dos Santos, gestão 2011-2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.023, de 15 de janeiro de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 02 de janeiro de 2013:

Ruy César Ferreira Ferrari, para o cargo de Gerente da Unidade de Radiodifusão;

Paulo Romão de Moraes, para o cargo de Coordenador I da Área de Radiodifusão de Cultura;

Jeferson Luiz Correa, para o cargo de Coordenador I da Área de Radiodifusão de Informação;

Agnes Schwartz Teixeira, para o cargo de Coordenador I da Área de Captação de Recursos;

Luciano da Costa Pereira, para o cargo de Coordenador I da Área do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura;

Germano Camargo Busch, para o cargo de Coordenador I da Área de Projetos e Marketing;

Fernanda Guidi Ourique Cattoni, Coordenador II da Área de Comunicação;

Waldir Felício Xavier, para o cargo de Supervisor I.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.027, de 15 de janeiro de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação de Esporte, Lazer e Eventos de Joinville, a partir de 02 de janeiro de 2013:

Amarildo João, para o cargo de Gerente da Unidade de Patrimônio e Eventos.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.034, de 16 de janeiro de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 07 de janeiro de 2013:

Roberto Winter, para o cargo de Diretor Executivo.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

PORTARIAS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ

PORTARIA Nº 269/2013

Dispõe sobre o ponto facultativo de Carnaval do Ano de 2013 no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, resolve:

Considerando o Acordo Coletivo 2012/2013, em sua Cláusula Décima Primeira, onde dispõe que a Companhia Águas de Joinville cumprirá o calendário Oficial do Governo do Município;

Considerando a Decreto nº 20.012 de 11/01/2013 do Gabinete do Prefeito que dispõe sobre o ponto facultativo da Prefeitura Municipal de Joinville;

Art. 1º- Instituir o ponto facultativo no dia 11 de fevereiro de 2013, ressalvadas as atividades operacionais e de produção das ETAs e, demais plantões estabelecidos por área; Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17 de janeiro de 2013.

Luiz Alberto de Souza
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 004/2013

O Diretor Presidente do ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho

de 2012 e considerando o decreto nº 20.012, de 11 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Instituir ponto facultativo no dia 11 de fevereiro de 2013;

Art. 2º - Ficam Excepcionados os Agentes de Trânsito, servidores lotados na Estação Rodoviária Harold Nielson e servidores do Estacionamento Rotativo que cumprem suas atividades de forma rotineira em decorrência da impossibilidade de parada das atividades destes setores.

Joinville, 22 de janeiro de 2013.

Herto de Alencar Santana
Diretor Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008-GAB/SEC-2013

Dispõe sobre a segurança na entrada e saída das crianças nos Centros de Educação Infantil – CEI’s.

O Secretário de Educação de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A equipe gestora organizará o acolhimento das famílias nos momentos de chegada e saída das crianças.

Art. 2º - Na chegada, os pais ou responsáveis, deverão acompanhar a criança até a sala de cada uma, entregando-a à professora.

Art. 3º - No término do período, as crianças deverão permanecer em sala com a professora até a chegada dos pais.

§ 1º - Caso os pais ou responsáveis não compareçam em tempo hábil, a professora acompanhará a criança até o local de entrega pré-estabelecido pela direção.

§ 2º - A direção aguardará junto à criança, a chegada da família.

Art. 4º - Os portões de acesso à unidade escolar permanecerão fechados durante todo o dia, não sendo este, motivo de impedimento para a relação com as famílias e a comunidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

Anelise Terezinha Poffo
Diretora Executiva

Joinville, 18 de janeiro de 2013.

ÀS UNIDADES DE CEI’s DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 18/2013 - Determina o aditamento da Portaria nº 223/2012, de 14 de setembro de 2012, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 54/12, para que apure, além das supostas faltas injustificadas ao serviço, e por ter dado causa ao desaparecimento do veículo VW/ Parati ARI-8696, locado com a empresa RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, através do contrato nº 242/2012, e o Município

de Joinville, envolvendo-se em acidente de trânsito com o referido veículo, e possíveis prejuízos aos cofres públicos, apure igualmente, a suposta inassiduidade habitual e abandono de cargo, pelo servidor MURILO JOSÉ COELHO, matrícula 32.172, motorista, lotado na Fundação Cultural de Joinville, bem como a convalidação dos atos já praticados, passando a constar a seguinte tipificação: Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: 155, incisos I, II, III, VI, VIII, IX, X, 156, inciso III, 172, incisos II e III, e responsabilidades do art. 160 e parágrafo 1º, da L.C. 266/08.

RESUMO DE DECISÃO
Determina o **arquivamento** do Processo de Sindicância Investigatória nº 24/11, conforme art. 16, do Decreto nº 17.493, e levando-se em consideração ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, em conformidade com o artigo 167 e parágrafo único, da LC 266/08 e Súmula 473 do STF.

Joinville, 24 de janeiro de 2013

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 43/12 - Determina o **arquivamento** do processo administrativo disciplinar nº 43/12, em conformidade com o art. 185, parágrafo 3º e inciso I, da LC 266/08, aplicando-se ainda, o princípio do “in dubio pro reo”.

Joinville, 23 de janeiro de 2013

Aldo Borges
Diretor Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE – SS

PORTARIA Nº 004/2013 SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Armando Pereira Dias Júnior, no uso de suas atribuições, e conforme Decreto Nº 18.214, de 08 de setembro de 2011, Art. 7º

DESIGNA,

O servidor Hamilton Augusto do Nascimento, Matrícula nº 28262, Gerente da Unidade Administrativa e Financeira para a concessão de diárias para os Servidores da Secretaria Municipal da Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013.
Esta Portaria revoga a Portaria de Nº 067/2012.

Joinville, 16 de janeiro de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário Municipal da Saúde

CONTRATOS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 001/2013
DATA: 16/01/2013
BASE LEGAL: Pregão RP nº 252/2012 / PMJ
CONTRATADA: POSTO ALDI LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de combustíveis para a Fundação Cultural de Joinville.
VALOR: R\$ 2.879,00 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais)

PRAZO: 31/12/2013

CONTRATO Nº 002/2013
DATA: 21/01/2013
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 01/2013
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACÃO / FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.
OBJETO: Publicações do Diário Oficial do Estado de SC dos atos da Fundação Cultural de Joinville.
VALOR: R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)
PRAZO: 12 meses

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2013
DATA: 21/01/2013
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 01/2013
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACÃO / FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.
OBJETO: Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO: 12 meses

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 001/2013
Contratada: Posto Graciosa Ltda
Objeto: Fornecimento de gasolina e álcool.
Valor Contratado: R\$ 3.821,08 (três mil oitocentos e vinte e um reais e oito centavos).
Pregão nº 001/2012 Sistema de Registro de Preços
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.001.2.001182.7.3339 0.30 - Fonte 200.
Inicio: 03/01/2013
Término: 31/12/2013
Joinville, 03 de janeiro de 2013.

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

Contrato nº 005/2013
Contratada: Aviz Comércio de Material de Construção Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, a serem utilizados nos parques e cemitérios do município de Joinville.
Valor Contratado: R\$ 22.241,42 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).
Pregão nº 006/2012 Sistema de Registro de Preços
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.227.11.33 390.3024 - Fonte 200.
Inicio: 22/01/2013
Término: 31/12/2013
Joinville, 22 de janeiro de 2013.

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 002/2011
Contratada: Sates Serviços Postais Ltda EPP
Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Segunda para renovar o presente contrato, que encerraria em 1º/02/2013 para encerrar em 1º/02/2014.
Cláusula Segunda: O valor deste aditivo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal estimado é de R\$ 1.500,00

(Um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 33.18.122.0001.2.001.182.7.33390 .3947 – fonte 200.
Joinville, 17 de janeiro de 2013..

Engº Aldo Borges
Diretor Presidente

Dispensa de Licitação nº 001/2013
Contratada: Celesc Distribuição S.A
Objeto: Necessidade da contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os imóveis da rua Otto Boehm, nº 84 e 100, bem como do Horto Florestal
Valor Estimado: R\$ 34.000,00
Dotação orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182. CR7.33390.39.43 – Fonte 200
Termo Inicial: 03/01/2013; Termo Final: 03/01/2014
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inc. XXII da Lei nº 8666/93
Joinville, 03 de janeiro de 2013

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

Dispensa de Licitação nº 002/2013
Contratada: MR Comércio de Gás Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades de todas as gerências da Fundação Municipal do Meio Ambiente no ano de 2013.
Valor Estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182. CR7.33390.30 – Fonte 200
Termo Inicial: 21/01/2013; Termo Final: 31/12/2013.
Joinville, 21 de janeiro de 2013

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

Dispensa de Licitação nº 003/2013
Contratada: MR Comércio de Gás Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás, visando atender as necessidades de todas as gerências da Fundação Municipal do Meio Ambiente para o ano de 2013.
Valor Estimado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182. CR7.33390-30 – Fonte 200
Termo Inicial: 21/01/2013; Termo Final: 31/12/2013.
Joinville, 21 de janeiro de 2013

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

Dispensa de Licitação nº 004/2013
Contratada: Chaveiro Gilberto Serviços Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de chaveiro para a Fundação Municipal do Meio Ambiente para o ano de 2013.
Valor Estimado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182. CR7.33390-39 – Fonte 200
Termo Inicial: 21/01/2013; Termo Final: 31/12/2013.
Joinville, 21 de janeiro de 2013

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

Dispensa de Licitação nº 005/2013
Contratada: Carimbos Fachi Ltda – ME.
Objeto: Contratação de empresa para a confecção de carimbos para a Fundação Municipal do Meio Ambiente para o ano de 2013.
Valor Estimado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Dotação orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182. CR7.33390 - Fonte 200
Termo Inicial: 23/01/2013; Termo Final: 31/12/2013.
Joinville, 23 de janeiro de 2013

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013
Contratada: Companhia Águas de Joinville
Objeto: Necessidade da contratação de empresa para fornecimento de água para a rua Otto Boehm, 100, sede da FUNDEMA, para o ano de 2013
Valor Estimado: R\$ 3.750,00
Dotação orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182. CR7.33390.39.44 - Fonte 200
Termo Inicial: 03/01/2013; Termo Final: 31/12/2013
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inc. I da Lei nº 8666/93
Joinville, 03 de janeiro de 2013

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2013
Contratada: RBS Zero Hora Empresa Jornalística S/A
Objeto: Necessidade da contratação de empresa para serviço de publicidade legal em jornal de grande circulação, conforme determina o inc. III do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e o inc. I do art. 4º da Lei nº 10.520/02, para o ano de 2013.
Valor Estimado: R\$ 10.000,00
Dotação orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182. CR7.33390.39.90 – Fonte 200
Termo Inicial: 03/01/2013; Termo Final: 31/12/2013
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inc. I da Lei nº 8666/93
Joinville, 03 de janeiro de 2013

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 001/2013
Contratada: Posto Graciosa Ltda
Objeto: Fornecimento de gasolina, álcool e biodisel.
Valor Contratado: R\$ 11.846,94 (onze mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Pregão nº 002/2012 Sistema de Registro de Preços
Dotação Orçamentária: 44.01.18.122.001.2.001222.3.3339 0.30 - Fonte 200.
Inicio: 03/01/2013
Término: 31/12/2013
Joinville, 03 de janeiro de 2013.

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

Dispensa de Licitação nº 001/2013
Contratada: Celesc Distribuição S.A
Objeto: Necessidade de contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os imóveis da rua Otto Boehm, nº 84, Pórtico do Quiriri, Parques e Cemitérios de Joinville
Valores Estimados: CR18 (R\$ 7.000,00); CR17 (R\$ 1.000,00); CR3 (R\$ 1.900,00); CR 21 (R\$ 17.000,00); CR11 (R\$ 24.000,00)
Dotações orçamentárias: 44.01.18.541.0016.2.001224. CR18.33390.39.43-Fonte 224 SISMMAM 09.0001/2012. 44.01.18.541.0016.2.001224.CR17.33390.39.43-Fonte 200 – SISMMAM 08.0001/2012. 44.01.18.122.0001.2.001222. CR3.33390.39.43-Fonte 200 – SISMMAM 08.0001/2012 44.01.18.541.0016.2.001225.CR21.33390.39.43-Fonte 200 – SISMMAM 08.0001/2012 44.01.18.541.0016.2.001227.CR11.33390.39.43-Fonte 200 – SISMMAM 08.0001/2012
Termo Inicial: 03/01/2013; Termo Final: 03/01/2014
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inc. XXII da Lei nº 8666/93
Joinville, 03 de janeiro de 2013

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013
Contratada: Companhia Águas de Joinville
Objeto: Necessidade da contratação de empresa para forne-

cimento de água, rua Otto Boehm, 84 Apto nº 03, Parques e Cemitérios para o ano de 2013
Valores Estimados: CR21 (R\$ 10.000,00); CR11 (R\$ 30.000,00); CR18 (R\$ 3.000,00)
Dotações orçamentárias: 44.01.18.541.0016.2001225. CR21.33390.44 – Fonte 200 - SISMMAM 08.0001/2012 44.01.18.541.0016.2001227.CR11.33390.44 – Fonte 200 - SISMMAM 08.0001/2012 44.01.18.541.0016.2001224.CR18.33390.44 – Fonte 224 – SISMMAM 09.0001/2012
Termo Inicial: 03/01/2013; Termo Final: 31/12/2013
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inc. I da Lei nº 8666/93
Joinville, 03 de janeiro de 2013

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2013
Contratada: RBS Zero Hora Empresa Jornalística S/A
Objeto: Necessidade da contratação de empresa para serviço de publicidade legal em jornal de grande circulação, conforme determina o inc. III do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e o inc. I do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelas fontes 200 e 224 no ano de 2013.
Valores Estimados: CR3 (R\$ 12.000,00); CR4 (R\$ 25.000,00)
Dotações orçamentárias: 44.01.18.122.0001.2.001222. CR3.33390.39.90 – Fonte 200 – SISMMAM 08.0001/2012 44.01.18.122.0001.2.001222.CR4.33390.39.90 – Fonte 224 – SISMMAM 09.0001/2012
Termo Inicial: 03/01/2013; Termo Final: 31/12/2013
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inc. I da Lei nº 8666/93
Joinville, 03 de janeiro de 2013

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÕES E PLANEJAMENTO TURÍSTICO DE JOINVILLE

EXTRATO DE ADITIVOS

Quarto Termo Aditivo Data: 20/12/2012
Contrato nº 026/2012 Data: 17/11/2010
Contratada: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
Referente:Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville adita o Contrato suprimindo à partir do dia 03 de janeiro de 2013 os seguintes postos:

Tipo de posto	Qtde. Atual	Valor Unitário	Qtde suprimida
Jardineiro	<u>2</u>	R\$2567,64	<u>1</u>
Zelador	<u>3</u>	R\$2.556,59	<u>2</u>

e prorrogando o prazo em 03(tres) meses, alterando seu vencimento para 31/03/2013, no valor de R\$9.904,47 (nove mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme previsto na cláusula 5.1 do termo contratual: "(...) podendo ser prorrogado a critério da PROMOTUR, de acordo com o fixado no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93", conforme MI 008/11-PRESI.

Maria Ivonete Peixer da Silva
Diretora- Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800001/2013
PROCESSO 000181/2012

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:
OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação do Serviço de Arquivo Médico e Estatístico e Sala de Costura do HMSJ.

Item	Código	Unid. medida - Serviço	Qtd	Vi. mensal	Vi. total
01	5904	Locação de Imóvel	12 meses	R\$ 16.589,50	R\$ 199.074,00

FORNECEDOR: POLY BABY CONFECÇÕES LTDA., inscrito sob o CNPJ/MF nº 75.497.933/0001-35, com sede na Rua Rio do Sul, número 211, Bairro Bucarein, Município de Joinville-SC.
VALOR TOTAL: R\$ 199.074,00 (Cento e noventa e nove mil e setenta e quatro reais)
PRAZO: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.

Joinville, SC, 21 de Janeiro de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente	Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo
--	---

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRONICO N.º 048/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 000087/2012
IDENTIFICADOR BB 447738
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2013, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço global, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Armando Dias Pereira Júnior, RESOLVE registrar os preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPOS ENTERAL E PARENTERAL PARA USO EM BOMBAS DE INFUSÃO A SEREM FORNECIDAS EM REGIME DE COMODATO, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 048/2012**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPOS ENTERAL E PARENTERAL COM FORNECIMENTO DE BOMBAS EM COMO-DATO.

31.673.254/0001-02 - LABORATORIOS B. BRAUN S/A					
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	11222	PC EQUIPO MACRO GOTAS PARENTERAL PARA BOMBA INFUSAO SISTEMA PERISTALTICO EQUIPO MACRO GOTAS PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCAO PARENTERAL EM BOMBA DE INFUSAO COM SISTEMA TIPO PERISTALTICO LINEAR, COM PONTA PERFORANTE, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLOGICO, CAMARADE GOTEJAMENTO FLEXIVEL; FILTRO DE PARTICULAS, TUBO EXTENSOR DE NO MINIMO 2,60 MT DE COMPRIMENTO, PINÇA ROLETE, SEGMENTO DE BOMBEAMENTO EM SILICONE, INJETOR LATERAL COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE, TERMINACAO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, USO UNICO, ATOXICO, APIROGENICO, EMBALAGEM ESTERIL, CONTEENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA. Marca: BBRAUN	35.000	R\$ 13,84	R\$ 484.400,00
2	11221	PC EQUIPO MACRO GOTAS ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSAO SISTEMA PERISTALTICO EQUIPO MACRO GOTAS PARA ADMINISTRACAO DE DIETA ENTERAL EM BOMBA DE INFUSAO COM SISTEMA TIPO PERISTALTICO LINEAR, COM PONTA PERFORANTE ADAPTACAO PRECISA EM FRASCOS PLASTICOS OU DE VIDRO, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLOGICO, CAMARADE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, TUBO EXTENSOR DE NO MINIMO 2,60 MT DE COMPRIMENTO, PINÇA ROLETE, SEGMENTO DE BOMBEAMENTO EM SILICONE, TERMINAL CONICO GRADUADO, COM AJUSTE PERFEITO AOS DIFERENTES TIPOS DE SONDAS GASTRICAS, COM TAMPA PROTETORA, USO UNICO, ATOXICO, APIROGENICO, EMBALAGEM ESTERIL, CONTEENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA. Marca: BBRAUN	30.000	R\$ 13,50	R\$ 405.000,00

Valor total do Licitante: R\$ 889.400,00

Valor total da Licitação: R\$ 889.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P nº 048/2012.

3.3. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P nº 048/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P nº 048/2012, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Almoxarifado.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min horas no Serviço de Almoxarifado, situado na Travessa São José s/nº (próximo a ACE)- centro - Joinville/ SC.

4.2.1. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Almoxarifado deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/ MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, **número do processo e número do empenho global**;

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Serviço de Almoxarifado.

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.6. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

4.7. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena

de devolução.

4.7.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

6.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

6.8. A proponente vencedora deverá fornecer ao Hospital em regime de comodato:

6.8.1. Sistema de infusão: Peristáltico Linear (tipo dedilhamento) devendo permitir infusão parenteral e enteral;

6.8.2. Sistema microprocessado;

6.8.3. Programação em ml por hora e/ou gotas por minuto;

6.8.4. Visor alfanumérico com as principais informações em português com os seguintes dados:

6.8.4.1. ml/hora e/ou número de gotas;

6.8.4.2. volume a ser infundido;

6.8.4.3. volume já infundido;

6.8.4.4. tempo do volume a ser infudido;

6.8.5. Infusão mínima de 0,1 ml/h a 999 ml/h;

6.8.6. Possibilidade de zerar o volume infundido;

6.8.7. Sensor de gotejamento;

6.8.8. Possibilidade de funcionamento em modo standby;

6.8.9. Função KVO (Keep Vein Opened);

6.8.10. Sistema de alarmes;

6.8.10.1. Término de infusão;

6.8.10.2. KVO;

6.8.10.3. Bateria fraca;

6.8.10.4. Oclusão de via;

6.8.10.5. Ar na linha;

6.8.11. Alarmes sonoros e visuais contínuos: término de infusão, bateria fraca, oclusão de via e ar na linha;

6.8.12. Alimentação: 220 V, 60 Hz e bateria interna recarregável com duração mínima de 03 (três) horas quando totalmente carregada;

6.8.13. A bomba deve funcionar com o enchimento prévio do equipo, de acordo com os procedimentos de operação contidos no manual de operação do equipamento;

6.8.14. Suporte de soro com no mínimo 50 cm de altura, suportando frascos ou bolsas de 1100 ml;

6.8.15. Dispositivo para fixação em suporte de soro móvel.

Obs: Caso o equipamento entregue pelo fornecedor possua cabo de energia com pino 2P + T padrão anterior, e caso haja a necessidade de troca para pino 2P + T novo (padrão brasileiro), deve ser feito pelo fornecedor sem ônus para o contratante.

6.9. A CONTRATADA deverá fornecer ao Hospital em regime de comodato 300 (trezentas) bombas de infusão peristálticas lineares.

6.10. A CONTRATADA deverá fornecer a relação das bombas disponibilizadas com os seus respectivos números de série ao Setor de Patrimônio do Hospital.

6.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar bombas com o prazo de calibração vigente. Caso a proponente já possua equipamentos disponibilizados ao Hospital, estes deverão ser substituídos por outros calibrados.

6.12. A CONTRATADA deverá fornecer o manual de operação em português para cada setor do Hospital que utilize as bombas de infusão peristáltica e oferecer treinamento sobre o manuseio e utilização do aparelho.

6.12.1. O cronograma para o treinamento será definido pelo Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital.

CLAUSULA SETIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A proponente vencedora deverá prestar assistência técnica nas bombas de infusão peristáltica, está assistência se baseará:

7.1.1. A proponente vencedora é responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços;

7.1.2. A proponente vencedora é responsável pelo despacho e as despesas com o transporte das bombas de infusão para fim de assistência técnica.

7.1.3. O Setor de Engenharia Clínica do Hospital se responsabilizará pela realização das chamadas a proponente vencedora para a prestação de serviços de assistência técnica. As chamadas serão efetuadas pela emissão de documento por fax, ou caso a proponente disponha de telefone para serviço específico de atendimento ao cliente com numeração de protocolo, por telefone, ou por e-mail. Após o recebimento do chamado, a proponente deverá emitir documento ao setor, informando o seu recebimento.

7.1.3.1. As bombas de infusão peristáltica serão retirados e entregues pela proponente, sempre nas dependências do Setor de Engenharia Clínica, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

7.1.4. A proponente deverá realizar o atendimento em no máximo 02 (dois) dias úteis após a realização da chamada.

7.1.5. A proponente deverá devolver as bombas de infusão peristáltica retirados para a realização de serviços de assistência técnica em no máximo 10 (dez) dias úteis após o chamado realizado pelo Setor de Patrimônio do Hospital.

7.1.6. Cada bomba de infusão peristáltica retirada para a execução do serviço de assistência técnica deverá ser devolvido acompanhado de documento técnico ou ordem de serviço, emitido pela proponente, em papel, relatando as ações realizadas e com o certificado de calibração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Almoxarifado.

8.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1

ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

8.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

8.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega_inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

8.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 8.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

8.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

8.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

8.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

8.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

a) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço justo motivo.

b) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

c) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

d) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração mediante Processo Administrativo.

10.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades se-

rão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

10.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato.

c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.6. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

10.7. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA TREZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, em consoancia ao art. 55, §2º da Lei 8.666/93.

14.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 22 de janeiro de 2013.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes Pregoeiro	Cledinéia Anderle Equipe de Apoio
Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente HMSJ	Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo HMSJ
Fornecedor:	
Lúcio José de Simas Laboratórios B. Braun S/A.	

EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação n.º 800001/2013

Contrato Administrativo de n.º 001/2013.

Contratado: Poly Baby Confecções Ltda.

CNPJ/MF n.º 75.497.933/0001-35.

Objeto: Constitui objeto do Presente contrato a locação do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 13.20.14.71.0724.001 à 005, localizado à Rua Rio do Sul, n.º 211 – Bairro Bucarein, Município de Joinville, SC. Valor Total: R\$ 199.074,00 (cento e noventa e nove mil e setenta e quatro reais).

Termo Inicial: 25 de janeiro de 2013.

Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Dr. Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente
Clarissa Pasini Rabuske Coordenadora Gestão de Contratos

Modalidade de Origem: Pregão Eletrônico n.º 048/2012

Contrato Administrativo de n.º 002/2013.

Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.

CNPJ/MF n.º 31.673.254/0001-02.

Objeto: Aquisição de equipos enteral e parenteral com fornecimento de bombas em comodato.

Valor Total: R\$ 889.400,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

Termo Inicial: 22 de janeiro de 2013.

Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Dr. Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente
Clarissa Pasini Rabuske Coordenadora Gestão de Contratos

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 900001/2013
Contrato Administrativo de n.º 003/2013.
Contratado: Gastro Comércio e Representações Comerciais de Equipamentos.
CNPJ/MF n.º 82.431.784/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva em aparelho de Gastroscoopia, Patrimônio 7752, marca Fujinon.
Valor Total: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
Termo Inicial: 25 de janeiro de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Dr. Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente
Clarissa Pasini Rabuske Coordenadora Gestão de Contratos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE -IPREVILLE

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012
CONTRATADA: YAMA OLIVEIRA BRENNEISEN RODRIGUES ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
REFERENTE: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 034/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 8.542,41 (Oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/12/2013.
DATA: 17/12/2012.

Maria Malvina Locks Diretora-presidente IPREVILLE

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2009 (Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912230566)
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
OBJETO: Prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais.
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando em 01/02/2013 e terminando em 31/01/2014, com base no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/93, e Cláusula Sétima, item 7.1, do Contrato nº 002/2009.
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 48.283,21 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).
DATA: 12/12/2012.

Maria Malvina Locks Diretora-presidente IPREVILLE

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2011
CONTRATADO: SUPREV – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PREVIDÊNCIA S/S. LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de software apto à geração de folha de pagamento previdenciária para os beneficiários do Ipreville (inativos e pensionistas).
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, iniciando em 20/01/2013 e terminando em 19/07/2013, com base no inciso IV, art. 57, da Lei n. 8.666/93 e reajuste do valor contratado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base no INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 2.760,04 (dois mil setecentos e

sessenta reais e quatro centavos). DATA: 11/01/2013.
Márcia Helena Valério Alacon Diretora-presidente IPREVILLE

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2011
CONTRATADO:ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais (exceto papel).
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando em 01/02/2013 e terminando em 31/01/2014, com base no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/93 e reajuste do valor contratado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base no IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme Cláusula 3.3 do Contrato nº 003/2011.
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 4.282,73 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) mensais.
DATA: 15/01/2013.

Márcia Helena Valério Alacon Diretora-presidente IPREVILLE
--

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2010

CONTRATADO: CAPACITÁ ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços de perícia médica para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez e outros benefícios, expedindo os competentes laudos periciais oficiais nos termos da legislação vigente.
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando em 01/02/2013 e terminando em 31/01/2014, com base no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/93 e reajuste do valor contratado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base no INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 5.397,19 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).
DATA: 11/01/2013.

Márcia Helena Valério Alacon Diretora-presidente IPREVILLE
--

CÂMARA DE VEREADORES

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2013

Arquiva proposições do Poder Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e,

Considerando que o Regimento Interno dispõe:

“**Art. 206. No início de cada Legislatura as matérias de origem do Poder Legislativo, sem parecer, serão arquivadas mediante ato da mesa diretora.**”

Considerando que a Legislatura findou-se no dia 31 de dezembro de 2012;
Considerando que a Divisão de Apoio às Comissões, conforme Memorando nº DAC-01/13 informou que existem 145 proposições de autoria do Poder Legislativo sem pareceres;
Considerando que foi protocolada uma proposição, mas, não foi lida em Plenário, resolve:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, em obediência ao art. 206 do Regimento Interno, determina o arquivamento das seguintes proposições de ori-

gem do Poder Legislativo:
I – projetos de lei ordinária: 264/2002, 286/2005, 403/2005, 43/2006, 04/2009, 16/2009, 36/2009, 149/2009, 217/2009, 228/2009, 272/2009, 273/2009, 280/2009, 38/2010, 49/2010, 72/2010, 109/2010, 159/2010, 178/2010, 188/2010, 189/2010, 207/2010, 228/2010, 243/2010, 258/2010, 272/2010, 283/2010, 312/2010, 330/2010, 05/2011, 06/2011, 29/2011, 48/2011, 61/2011, 62/2011, 87/2011, 89/2011, 97/2011, 112/2011, 132/2011, 156/2011, 157/2011, 176/2011, 189/2011, 216/2011, 218/2011, 220/2011, 225/2011, 235/2011, 238/2011, 252/2011, 255/2011, 261/2011, 266/2011, 273/2011, 342/2011, 392/2011, 416/2011, 423/2011, 03/2012, 05/2012, 06/2012, 13/2012, 16/2012, 24/2012, 27/2012, 35/2012, 39/2012, 45/2012, 46/2012, 66/2012, 74/2012, 79/2012, 85/2012, 91/2012, 112/2012, 114/2012, 147/2012, 154/2012, 155/2012, 156/2012, 158/2012, 174/2012, 177/2012, 197/2012, 245/2012 e 254/2012;
II – projetos de lei complementar: 30/2009, 03/2010, 05/2010, 13/2010, 24/2010, 28/2010, 42/2010, 48/2010, 16/2011, 29/2011, 30/2011, 36/2011, 38/2011, 44/2011, 45/2011, 46/2011, 47/2011, 51/2011, 55/2011, 61/2011, 63/2011, 64/2011, 66/2011, 68/2011, 70/2011, 73/2011, 02/2012, 06/2012, 09/2012, 12/2012, 13/2012, 14/2012, 15/2012, 16/2012, 17/2012, 18/2012, 19/2012, 20/2012, 21/2012, 24/2012, 25/2012, 27/2012, 30/2012, 32/2012, 35/2012, 37/2012 e 38/2012;
III – projetos de resolução: 05/2009, 04/2010, 05/2010, 09/2010, 12/2010, 14/2010, 10/2011, 16/2011;
IV – projeto de decreto legislativo: 02/2012;
V – propostas de emenda à lei orgânica: 04/2011, 05/2011 e 01/2012.
§1º. O vereador autor de proposição arquivada segundo este ato da mesa diretora pode requerer seu desarquivamento e retransmissão.

Art. 2º. Este ato da mesa diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 08 de janeiro de 2013.

João Carlos Gonçalves Presidente
Pastora Léia Vice-Presidente
Dorval Pretti 1º Secretário
Sidney Sabel 2º Secretário

Portaria nº 052/2013

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de janeiro de 2013: Oséias Carlos Machado, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Levi Rioschi – PPS.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2013.

João Carlos Gonçalves Presidente
Portaria nº 058/2013
Exonera servidor - a pedido

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, a pedido, do Quadro Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 18 de janeiro de 2013: Andreza Corrêa, do cargo de Secretário Legislativo.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 18 de janeiro de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 059/2013

Declara ponto facultativo

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto nº 20.012, de 11 de janeiro de 2013,

Declara:

Ponto facultativo na Câmara de Vereadores de Joinville, no dia 11 de fevereiro de 2013, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Diretoria.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 18 de janeiro de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 060/2013

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 22 de janeiro de 2013: Eliane Ramos, no cargo de Diretor de Tecnologia da Informação.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 22 de janeiro de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 03/2013 Contrato nº:**02/2013**
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador da Câmara de Vereadores de Joinville, sem fornecimento de materiais
Contratada: Elevadores Atlas Schindler SA
Valor estimado: R\$ 2.500,67 (dois mil e quinhentos reais e ses-senta e sete centavos)
Data: 21/01/2013.
Prazo: 21/01/2013 à 31/12/2013
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

No TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 034/2012, de 12 de dezembro de 2012, publicado no Jornal do Município nº 963, de 14 de dezembro de 2012,

onde se lê: “a comissão adjudica os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 16, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 30,31, 44, 45, 46, 59, 61, 74, 76, 77 e 78, 83, 86, 91, 98, 109, 110, 118, 119, 123 e 138, à empresa YAMA OLIVEIRA BRENNEISEN RODRIGUES ME. (CNPJ 13.134.130/0001-69)”,
leia-se: “a comissão adjudica os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 16, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 30,31, 44, 45, 46, 52, 59, 61, 74, 76, 77 e 78, 83, 86, 91, 98, 109, 110, 118, 119, 123 e 138, à empresa YAMA OLIVEIRA BRENNEISEN RODRIGUES ME. (CNPJ 13.134.130/0001-69)”;

e onde se lê: “os itens 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75 79, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141, 142 à empresa JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ 80.701.766/0001-32)”,
leia-se: “os itens 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75 79, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141, 142 à empresa JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ 80.701.766/0001-32)”

No EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012, que tem como contratada a empresa **JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP**, publicado no Jornal do Município nº 964, de 20 de dezembro de 2012.
Onde se lê “**VALOR TOTAL:** R\$ 9.419,02 (Nove mil, quatrocentos e dezenove reais, dois centavos)”
Leia-se: “**VALOR TOTAL:** R\$ 9.392,08 (Nove mil, trezentos e noventa e dois reais e oito centavos)”

EDITAIS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, a renovação da licença ambiental de instalação pelo prazo de validade, para o Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto dos Bairros Jardim Paraíso e Vila Cubatão.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA/FMMA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Mediante o resultado do julgamento do **Pregão nº 006/2012**, para o fornecimento de materiais de construção a serem utilizados nos parques e cemitérios do município de Joinville; resolve registrar os preços para eventual aquisição nos termos e condições descritas no Edital. Foi declarada vencedora a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda, sendo-lhe adjudicado o Lote 1, com os valores unitários dos itens conforme segue: Lote 1**– Item 1 – Tijolos 08 furos 9x19x19cm, R\$ 0,40 ; Item 2 – Cimento 50 kg,R\$ 20,00 ; Item 3 – Cal 20 kg, R\$ 5,00; Item 4 – Areia média, R\$ 44,00 ; Item 5 – Luva PVC 36 cm, R\$ 1,88 ; Item 6 – Lâmpada 60w, R\$ 1,77; Item 7 – Start, R\$ 0,59 ; Item 8 – Pá juntadeira com bico(com cabo), R\$ 13,71; Item 9 – Cavadeira modelo cortadeira (com cabo), R\$ 15,70; Item 10 – Vassoura fixa com cabo para grama, R\$ 16,72; Item 11 – Enxada (com cabo), R\$ 1,84; Item 12 – Picareta (com cabo), R\$ 32,57 ; Item 13 – Corda modelo Trac pp 14mm, 30metros, 0,75 mm espessura, R\$ 2,94; Item 14 – Carri-

nho de mão com caçamba de aço e pneu com câmara, R\$ 100,00; Item 15 – Cadeado 45mm com chave, R\$ 14,57 ; Item 16 – Torneira plástica para jardinagem ½” com adaptador rosqueável, R\$ 1,65 ; Item 17 – Máscara respirador completo com filtro para gases orgânicos com duas válvulas, R\$ 2,10; Item 18 – Conexão hidráulica (joelho) 25mm, R\$ 0,28 ; Item 19 – Barra tubo PVC soldável 25mm c/ 6 metros, R\$ 9,53 ; Item 20 – Conexão T 90° TVC soldável 25mm, R\$ 0,38; Item 21 – Tubo PVC 100mm c/6 metros, R\$ 30,07; Item 22 – Cano para drenagem 100mm, R\$ 5,18 ; Item 23 – Mangueira para jardim flexível ½” 30 metros de comprimento, com engates e esguicho de silicone, R\$ 50,53 ; Item 24 – Conexão hidráulica joelho 1 lado soldável e outro lado rosqueável 25mm, R\$ 1,53; Item 25 – Fita veda rosca 12,,x25m, R\$ 3,92; Item 26 – Pedra para drenagem, R\$ 65,72; Item 27 – Torneira bóia masterflux 2 em 1, R\$ 13,22; Item 28 – Reg espera PCV soldável 50mm V S compacto, R\$ 13,60; Item 29 – Adaptador sold. Flanges cx ag 25x3/4mm, R\$ 4,31; Item 30 – Adaptador sold. Flanges cx ag 50x1 ½ mm, R\$ 9,41 ; Item 31 – Tesoura para cerca viva, R\$ 15,06; Item 32 – Fechadura completa para porta externa, R\$ 35,00 ; Item 33 – Pregro 10x10mm – 1 kg, R\$ 11,71 ; Item 34 – Fita zebrada – 100 mt, R\$ 6,17 ; Item 35 - Facão, R\$ 10,06; Item 36 - Rachão, R\$ 49,50; Item 37 – Bica corrida, R\$ 49,50; Item 38 – Porta externa 80cm com caixilho, madeira cambará, R\$ 221,63 ; Item 39 – Porta interna 60cm para banheiro, com caixilho, madeira cambará, R\$ 173,49; Item 40 – Bica corrida, R\$ 50,00, Valor total do lote 1, R\$ 39.290,00 . Joinville, 21 de Janeiro de 2013.

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900001/2013 PROCESSO 000182_2012
O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório o Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de Gastrosopia Fujinon, modelo EG-590RW, número de série 8G246A049, número de Patrimônio 7752, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que será realizada pela empresa Gastro Comércio e Representações Comerciais de Equipamentos, inscrita sob o CNPJ/MF nº 82.431.784/0001-77, sob a dotação orçamentária: 00047.00001.00010.00302.00 001.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.
Joinville (SC), 18 de Janeiro de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1535/2013
Placa/Auto **Infração/Código** **Infração/Desdobramento/Data**
Infração/Enquadramento
AEH9517 55244935D 6637/1 30/12/2012 230 * IX
AEH9517 55244936D 5010/0 30/12/2012 162 * I

AEH9517 55244940D 5169/1 30/12/2012 165
AEH9517 55244942D 6726/1 30/12/2012 230 * XVIII
AHT0449 54034925E 6599/2 11/12/2012 230 * V
APU6940 54040088E 7340/0 27/12/2012 252 * IV
ATM0055 54040015E 6599/2 23/12/2012 230 * V
BGR1074 54241926B 6912/0 23/12/2012 232
BGR1074 54241928B 5274/2 23/12/2012 175
BGR1074 54241930B 5169/1 23/12/2012 165
BPN2922 55996442B 5045/0 02/12/2012 162 * V
CJD9348 54039157E 6599/2 05/12/2012 230 * V
CJD9348 54039158E 6610/2 05/12/2012 230 * VII
HOP3710 54040074E 6599/2 26/12/2012 230 * V
LYG5364 55243849D 6599/2 22/12/2012 230 * V
LYH1375 54300615D 6599/2 11/12/2012 230 * V
LYH1375 54300616D 5010/0 11/12/2012 162 * I
LYN7043 54307065D 5010/0 22/12/2012 162 * I
LYN7043 54307066D 6912/0 22/12/2012 232
LYS6460 54298173D 5045/0 30/12/2012 162 * V
LYS6460 54298174D 6599/2 30/12/2012 230 * V
LZI6418 54298556D 5304/0 23/12/2012 176 * III
LZX3042 54303508D 6599/2 18/12/2012 230 * V
MBA1302 54039330E 7340/0 04/12/2012 252 * IV
MBE0784 54039921E 6599/2 21/12/2012 230 * V
MBN1306 54300606D 6408/0 05/12/2012 221
MCD5372 54300802D 6637/2 04/12/2012 230 * IX
MCH6209 55247048D 6599/2 20/12/2012 230 * V
MDE4712 55994180B 6912/0 05/12/2012 232
MDH3303 54304291D 6602/0 29/11/2012 230 * VI
MDH3303 54304292D 6912/0 29/11/2012 232
MEA0507 54301064D 6599/2 19/12/2012 230 * V
MEA0507 54301065D 5010/0 19/12/2012 162 * I
MEL5461 55245117D 6599/2 31/12/2012 230 * V
MEL5461 55245118D 5010/0 31/12/2012 162 * I
MFH6428 55244938D 6599/2 01/01/2013 230 * V
MFH6428 55244939D 5010/0 01/01/2013 162 * I
MFM9448 54039944E 7340/0 24/12/2012 252 * IV
MFV8548 55248001D 6599/2 05/12/2012 230 * V
MGO7388 54301758D 6912/0 30/11/2012 232
MGR5202 54039739E 7340/0 19/12/2012 252 * IV
MGS9302 55247045D 5010/0 20/12/2012 162 * I
MGX1578 55996394B 5010/0 24/12/2012 162 * I
MGX1578 55996395B 6599/2 24/12/2012 230 * V
MHG3070 54300228D 5010/0 24/12/2012 162 * I
MHG3070 54300229D 6599/2 24/12/2012 230 * V
MHG3070 54300230D 6637/1 24/12/2012 230 * IX
MIA6428 54040056E 6599/2 26/12/2012 230 * V
MIE8684 55246863D 5010/0 18/12/2012 162 * I
MIE8684 55246864D 6599/2 18/12/2012 230 * V
MIS1844 54039321E 6599/2 04/12/2012 230 * V
MJJ3831 55246444D 6670/0 23/12/2012 230 * XIII
MJQ5212 54303509D 5010/0 26/12/2012 162 * I
MJQ5212 54303510D 5274/3 26/12/2012 175
MJQ5212 54303511D 5169/1 26/12/2012 165
MJQ5212 54303513D 6696/1 26/12/2012 230 * XV
MLB0177 55999078B 5010/0 03/12/2012 162 * I
MLB0177 55999079B 6599/1 03/12/2012 230 * V
MLB0177 55999080B 6580/0 03/12/2012 230 * IV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 088 1536/2013

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento**

ADJ6062 54033839E 5541/6 10/12/2012 181 * XVII
AFD0177 54241939B 5550/0 24/12/2012 181 * XVIII
AHT0449 54034924E 5550/0 11/12/2012 181 * XVIII
AHT4794 54300176D 5460/0 01/12/2012 181 * IX
AJJ5723 54039378E 5819/1 19/12/2012 193
AKR2357 54036178E 7366/2 30/11/2012 252 * VI
ALQ0663 54039076E 5452/1 03/12/2012 181 * VIII
AOO4230 54304085D 5568/0 22/12/2012 181 * XIX
ARF3643 54038816E 5185/1 07/12/2012 167
ATM0055 54040014E 5878/0 23/12/2012 199
BGR1074 54241927B 5207/0 23/12/2012 169
CJD9348 54039156E 5185/1 05/12/2012 167
CSW7424 54039032E 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
DEC2734 54038281E 5185/1 20/12/2012 167
DRF0601 54301854D 5452/1 30/12/2012 181 * VIII
DXF7626 54039091E 5568/0 06/12/2012 181 * XIX
HOP3710 54040073E 5185/1 26/12/2012 167
IDX5512 55247762D 5185/1 28/11/2012 167
IMW8319 54035684E 5568/0 19/12/2012 181 * XIX
JLU6775 54039347E 5541/1 06/12/2012 181 * XVII
LPV2028 54036476E 5452/1 04/12/2012 181 * VIII

LZD0938 54038521E 5568/0 04/12/2012 181 * XIX
LZG7834 54036185E 7366/2 04/12/2012 252 * VI
LZI6418 54298557D 5452/1 23/12/2012 181 * VIII
LZX7300 54298176D 5452/1 30/12/2012 181 * VIII
LZZ7939 54298175D 5452/1 30/12/2012 181 * VIII
MAE1572 54036848E 6050/2 28/12/2012 208
MAE6645 55247800D 5185/1 03/12/2012 167
MAO6332 54038279E 6041/2 19/12/2012 207
MAQ5417 54038527E 5541/6 06/12/2012 181 * XVII
MBE0784 54039920E 5541/6 21/12/2012 181 * XVII
MBE0784 54039922E 6980/0 21/12/2012 239
MBG5905 54038675E 5541/1 12/12/2012 181 * XVII
MBQ7152 54297583D 5550/0 22/12/2012 181 * XVIII
MBU3121 54039845E 5452/1 22/12/2012 181 * VIII
MBU7483 54039611E 6050/1 14/12/2012 208
MBU7483 54298179D 5460/0 31/12/2012 181 * IX
MBU7483 54298180D 5525/0 31/12/2012 181 * XV
MBW1356 54038263E 5568/0 03/12/2012 181 * XIX
MBY3789 54038664E 6041/2 06/12/2012 207
MBZ6737 54039067E 6050/1 30/11/2012 208
MCM1531 54037954E 5193/0 04/12/2012 168
MCP3858 54038683E 5541/5 18/12/2012 181 * XVII
MCS1366 54039827E 7366/2 19/12/2012 252 * VI
MDJ5374 54039100E 5541/5 07/12/2012 181 * XVII
MDS7812 54039373E 5681/0 18/12/2012 184 * I
MDS7812 54039374E 7366/2 18/12/2012 252 * VI
MDV4726 54039381E 5681/0 20/12/2012 184 * I
MEB9717 54033080E 5541/5 06/12/2012 181 * XVII
MEK9814 54039324E 5185/1 04/12/2012 167
MEK9814 54039325E 7366/2 04/12/2012 252 * VI
MEO5983 54039745E 5550/0 20/12/2012 181 * XVIII
MET0623 54039744E 5568/0 20/12/2012 181 * XIX
MET0810 54038284E 5738/0 21/12/2012 186 * II
MEW8498 55996831B 5452/1 25/12/2012 181 * VIII
MFF9442 54033707E 6041/2 13/12/2012 207
MFW4965 54039927E 5541/1 24/12/2012 181 * XVII
MGH4098 54035400E 7366/2 20/12/2012 252 * VI
MGO2538 54040069E 5541/1 26/12/2012 181 * XVII
MGP2637 55469530C 5185/1 12/12/2012 167
MGQ7123 54033583E 5541/1 28/11/2012 181 * XVII
MGS9302 55247046D 5819/1 20/12/2012 193
MGT1208 54038466E 5185/1 04/12/2012 167
MGT4235 54033580E 5541/1 23/11/2012 181 * XVII
MGX1497 55246997D 5452/1 28/12/2012 181 * VIII
MHA1151 54038809E 5541/5 06/12/2012 181 * XVII
MHG3070 54300232D 5185/1 24/12/2012 167
MHR5099 54039740E 5185/1 19/12/2012 167
MHT0734 54038951E 5541/1 11/12/2012 181 * XVII
MHT4999 54040089E 7366/2 27/12/2012 252 * VI
MHZ0381 54038611E 5541/1 03/12/2012 181 * XVII
MIA6428 54040055E 7030/2 26/12/2012 244 * I
MID9953 54039614E 7366/2 14/12/2012 252 * VI
MIG2733 54033849E 5690/0 20/12/2012 184 * II
MIH1483 54040046E 6122/0 28/12/2012 214 * I
MII7311 54038957E 5541/1 24/12/2012 181 * XVII
MIN7573 54039820E 5681/0 18/12/2012 184 * I
MIS1844 54039320E 5541/1 04/12/2012 181 * XVII
MIS8377 54303084D 5185/2 05/12/2012 167
MIX6197 54040093E 7030/3 28/12/2012 244 * I
MIX9768 54040006E 5738/0 22/12/2012 186 * II
MIX9768 54040007E 5991/0 22/12/2012 206 * I
MJJ3831 55246445D 5207/0 23/12/2012 169
MJK6721 54039518E 5568/0 21/12/2012 181 * XIX
MJL6758 54038644E 5550/0 18/12/2012 181 * XVIII
MJP4295 55247905D 5185/1 03/12/2012 167
MJQ5212 54303512D 5185/1 26/12/2012 167
MJQ6323 54038538E 5541/1 12/12/2012 181 * XVII
MJS6047 54301218D 6050/1 27/11/2012 208
MJU3131 54039350E 7366/2 06/12/2012 252 * VI
MJU8564 54038765E 5380/0 11/12/2012 181 * I
MJZ6889 54036535E 7030/2 03/12/2012 244 * I
MMM4690 54039371E 5681/0 18/12/2012 184 * I
MQI9090 54038620E 5452/2 06/12/2012 181 * VIII
MY Y9489 54301070D 6050/1 24/12/2012 208

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 564 967/2013**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento**

ABM4206 8564272759 7463/0 18/12/2012 218 * II
ABQ3283 8564272141 7463/0 16/12/2012 218 * II
ACK1143 8564272492 7463/0 16/12/2012 218 * II
ADI2009 8564266080 7463/0 28/11/2012 218 * II

ADM2823 8564272481 7455/0 16/12/2012 218 * I
AEN6143 8564272601 7455/0 16/12/2012 218 * I
AFD3603 8564272121 6050/3 15/12/2012 208
AHJ7407 8564272309 7455/0 16/12/2012 218 * I
AIK8456 8564273000 7455/0 16/12/2012 218 * I
AIX1674 8564272785 7463/0 17/12/2012 218 * II
AJE1382 8564272998 7463/0 15/12/2012 218 * II
AKF0596 8564266826 7455/0 25/11/2012 218 * I
AKG1266 8564272699 7463/0 14/12/2012 218 * II
ALI0925 8564272613 6050/3 14/12/2012 208
ALU6700 8564272976 7455/0 15/12/2012 218 * I
AMI4156 8564267422 7455/0 24/11/2012 218 * I
ANE3199 8564273349 6050/3 20/12/2012 208
ANE4549 8564273227 7455/0 18/12/2012 218 * I
ANG1398 8564267579 7463/0 28/11/2012 218 * II
ANI5181 8564272353 6050/3 15/12/2012 208
ANX9932 8564272857 7455/0 16/12/2012 218 * I
ANY1702 8564273248 7463/0 18/12/2012 218 * II
AOM1050 8564272137 7455/0 16/12/2012 218 * I
ARE6350 8564272304 7471/0 16/12/2012 218 * III
ARF9988 8564266224 7455/0 24/11/2012 218 * I
ASM0313 8564266377 6050/3 25/11/2012 208
AUD6434 8564269173 7455/0 01/12/2012 218 * I
AVD9144 8564273300 7455/0 17/12/2012 218 * I
AVE2302 8564273681 6050/3 17/12/2012 208
BGG6651 8564272253 7455/0 17/12/2012 218 * I
BGK4879 8564272215 7455/0 15/12/2012 218 * I
BMU1360 8564272127 6050/3 16/12/2012 208
BNS3202 8564273007 7455/0 16/12/2012 218 * I
CBE3267 8564272101 6050/3 15/12/2012 208
CEK8900 8564266787 7455/0 27/11/2012 218 * I
CKZ3797 8564272509 7463/0 15/12/2012 218 * II
CLF8493 8564272399 6050/3 15/12/2012 208
CST6797 8564272403 6050/3 15/12/2012 208
CTA1397 8564272972 7455/0 15/12/2012 218 * I
CVU5555 8564269015 7455/0 30/11/2012 218 * I
DAY7339 8564267063 6050/3 23/11/2012 208
DDT7488 8564273004 7455/0 16/12/2012 218 * I
DEN7298 8564273184 7463/0 17/12/2012 218 * II
DEN8048 8564272129 6050/3 16/12/2012 208
DJB8216 8564266340 7455/0 26/11/2012 218 * I
DLC0691 8564272574 7455/0 15/12/2012 218 * I
DLC0691 8564272851 7463/0 15/12/2012 218 * II
DOS1346 8564272581 7455/0 17/12/2012 218 * I
DPC7474 8564268570 6050/3 01/12/2012 208
DRC9230 8564272293 7455/0 15/12/2012 218 * I
DRD7155 8564267915 7455/0 28/11/2012 218 * I
DZD1946 8564272439 7463/0 15/12/2012 218 * II
EAH7075 8564273091 7455/0 18/12/2012 218 * I
EBH0537 8564267321 7455/0 22/11/2012 218 * I
EIX4529 8564266072 7455/0 05/12/2012 218 * I
EMJ7018 8564268492 7455/0 01/12/2012 218 * I
GYR6603 8564273567 7455/0 20/12/2012 218 * I
HAB3101 8564273192 7455/0 17/12/2012 218 * I
HFP1006 8564273269 7455/0 18/12/2012 218 * I
HMZ2761 8564272260 7455/0 17/12/2012 218 * I
HPE0181 8564267359 7455/0 24/11/2012 218 * I
HRC6002 8564272841 7455/0 16/12/2012 218 * I
HRZ1907 8564272346 7463/0 16/12/2012 218 * II
IFX7710 8564266629 7471/0 25/11/2012 218 * III
IFX7710 8564267276 7463/0 25/11/2012 218 * II
IIC6665 8564272764 7455/0 17/12/2012 218 * I
IIC6665 8564273066 7455/0 15/12/2012 218 * I
IMF0510 8564266550 7455/0 24/11/2012 218 * I
IMN1321 8564272123 7455/0 15/12/2012 218 * I
JGJ6771 8564272128 7455/0 16/12/2012 218 * I
JGN2601 8564272675 7455/0 17/12/2012 218 * I
JGN6678 8564273086 7455/0 18/12/2012 218 * I
JNI4477 8564273158 7455/0 17/12/2012 218 * I
KDA5185 8564267160 7455/0 24/11/2012 218 * I
KHJ8835 8564266289 7455/0 22/11/2012 218 * I
KLR3199 8564273232 7455/0 18/12/2012 218 * I
LCP2363 8564272722 7455/0 15/12/2012 218 * I
LNC5593 8564272246 7455/0 17/12/2012 218 * I
LPQ3035 8564267689 7455/0 29/11/2012 218 * I
LXA4294 8564272455 7455/0 15/12/2012 218 * I
LXD8690 8564272659 7455/0 16/12/2012 218 * I
LXR6913 8564272499 7455/0 16/12/2012 218 * I
LXY0259 8564268527 7455/0 01/12/2012 218 * I
LYH9612 8564272259 7455/0 17/12/2012 218 * I
LYN5368 8564268190 7455/0 28/11/2012 218 * I
LYP1705 8564267280 7455/0 26/11/2012 218 * I
LYS5789 8564272229 7455/0 17/12/2012 218 * I
LYS7260 8564272371 6050/3 16/12/2012 208

LYT7828 8564267594 7455/0 27/11/2012 218 * I
LZA2113 8564272649 7463/0 17/12/2012 218 * II
LZF0150 8564269230 7455/0 06/12/2012 218 * I
LZL2062 8564267326 6050/3 22/11/2012 208
LZQ9570 8564272712 7455/0 15/12/2012 218 * I
LZT3006 8564272168 7455/0 16/12/2012 218 * I
MAE9097 8564272486 7455/0 16/12/2012 218 * I
MAI0958 8564272570 7463/0 14/12/2012 218 * II
MAM3467 8564273008 7455/0 16/12/2012 218 * I
MAV9098 8564272120 6050/3 15/12/2012 208
MBB6997 8564267401 7455/0 23/11/2012 218 * I
MBC9315 8564272320 7455/0 14/12/2012 218 * I
MBG7948 8564267402 7455/0 23/11/2012 218 * I
MBH9615 8564268248 7455/0 28/11/2012 218 * I
MBK6068 8564272787 7455/0 17/12/2012 218 * I
MBN8593 8564272652 7455/0 15/12/2012 218 * I
MBN9654 8564272511 7463/0 15/12/2012 218 * II
MBQ8133 8564269074 7455/0 29/11/2012 218 * I
MBS3964 8564272316 7455/0 16/12/2012 218 * I
MBU2210 8564266772 7455/0 23/11/2012 218 * I
MBW9695 8564265263 7463/0 05/11/2012 218 * II
MBX7503 8564273133 7455/0 13/12/2012 218 * I
MBY0502 8564272394 6050/3 14/12/2012 208
MCB1281 8564272440 7463/0 15/12/2012 218 * II
MCE1570 8564272663 7471/0 16/12/2012 218 * III
MCG6692 8564266470 7455/0 26/11/2012 218 * I
MCH6986 8564267092 6050/3 24/11/2012 208
MCP0535 8564273166 7455/0 17/12/2012 218 * I
MCQ9752 8564272987 7455/0 15/12/2012 218 * I
MCR5554 8564268037 7455/0 01/12/2012 218 * I
MCS1472 8564272680 7455/0 17/12/2012 218 * I
MCS4948 8564268543 7455/0 02/12/2012 218 * I
MCU2420 8564273137 7455/0 13/12/2012 218 * I
MCV0857 8564273231 7463/0 18/12/2012 218 * II
MDE7607 8564266481 7463/0 27/11/2012 218 * II
MDJ9538 8564272522 7455/0 17/12/2012 218 * I
MDL4014 8564271254 7455/0 08/12/2012 218 * I
MDQ3975 8564268154 7455/0 27/11/2012 218 * I
MDW1886 8564268195 7455/0 27/11/2012 218 * I
MDW2334 8564272885 7463/0 16/12/2012 218 * II
MDW2372 8564273267 7455/0 18/12/2012 218 * I
MDW2554 8564272648 7455/0 17/12/2012 218 * I
MEA1449 8564272677 7455/0 17/12/2012 218 * I
MEB3011 8564272365 6050/3 16/12/2012 208
MEE7373 8564272339 7455/0 15/12/2012 218 * I
MEK6375 8564264309 7463/0 01/11/2012 218 * II
MEL2924 8564272415 7455/0 16/12/2012 218 * I
MEL5497 8564266013 7455/0 30/11/2012 218 * I
MEY8833 8564272340 7455/0 15/12/2012 218 * I
MFC0054 8564272289 7455/0 18/12/2012 218 * I
MFD7884 8564266702 7455/0 25/11/2012 218 * I
MFF7297 8564273384 6050/3 18/12/2012 208
MFH1601 8564268528 7455/0 01/12/2012 218 * I
MFI3559 8564272957 7455/0 14/12/2012 218 * I
MFK0634 8564267034 7455/0 23/11/2012 218 * I
MFL5070 8564273577 7455/0 18/12/2012 218 * I
MFN2027 8564266900 7455/0 24/11/2012 218 * I
MFN9029 8564272361 6050/3 15/12/2012 208
MFQ3617 8564272991 7455/0 15/12/2012 218 * I
MFX6733 8564273151 7455/0 17/12/2012 218 * I
MGB6517 8564272546 7455/0 15/12/2012 218 * I
MGC4226 8564267459 7455/0 29/11/2012 218 * I
MGE0873 8564272287 7463/0 18/12/2012 218 * II
MGI6830 8564272741 7455/0 18/12/2012 218 * I
MGI7615 8564273357 6050/3 19/12/2012 208
MGM4368 8564272176 7455/0 18/12/2012 218 * I
MGM6030 8564266617 7455/0 24/11/2012 218 * I
MGN4487 8564272566 7455/0 14/12/2012 218 * I
MGR9617 8564272528 7455/0 17/12/2012 218 * I
MGS3152 8564272551 7455/0 16/12/2012 218 * I
MGX8495 8564272468 7455/0 15/12/2012 218 * I
MGZ3248 8564272876 6050/3 15/12/2012 208
MGZ9675 8564267196 7463/0 22/11/2012 218 * II
MHC1928 8564272736 7463/0 18/12/2012 218 * II
MHI0540 8564266553 7455/0 24/11/2012 218 * I
MHI5886 8564273096 7455/0 17/12/2012 218 * I
MHJ4752 8564272780 7455/0 17/12/2012 218 * I
MHN8965 8564273014 7455/0 17/12/2012 218 * I
MHO3648 8564273214 7455/0 17/12/2012 218 * I
MHP3860 8564272116 6050/3 15/12/2012 208
MHQ2603 8564272564 7455/0 14/12/2012 218 * I
MHQ8088 8564272235 7455/0 17/12/2012 218 * I
MHS2228 8564273222 7455/0 18/12/2012 218 * I
MIA3925 8564273230 7455/0 18/12/2012 218 * I

MIB2747 8564272199 7455/0 18/12/2012 218 * I
MIB9042 8564265986 7463/0 03/12/2012 218 * II
MIC7566 8564272124 6050/3 15/12/2012 208
MIC8089 8564272267 7455/0 17/12/2012 218 * I
MIE5636 8564271957 7455/0 13/12/2012 218 * I
MIG9303 8564267022 7455/0 22/11/2012 218 * I
MIG9596 8564272672 7455/0 17/12/2012 218 * I
MII6116 8564272421 7463/0 16/12/2012 218 * II
MII8856 8564267093 7455/0 24/11/2012 218 * I
MIK2763 8564273131 7455/0 13/12/2012 218 * I
MIK7551 8564267788 7471/0 28/11/2012 218 * III
MIN0725 8564272920 7455/0 16/12/2012 218 * I
MIN1617 8564268023 6050/3 30/11/2012 208
MIP2926 8564272542 7455/0 15/12/2012 218 * I
MIP4729 8564272608 7455/0 17/12/2012 218 * I
MIQ7115 8564273064 7455/0 15/12/2012 218 * I
MIR0064 8564272310 7455/0 16/12/2012 218 * I
MIR7087 8564267563 7463/0 28/11/2012 218 * II
MIU2635 8564272959 7455/0 14/12/2012 218 * I
MIW8322 8564272845 7455/0 16/12/2012 218 * I
MIY7866 8564272270 7463/0 18/12/2012 218 * II
MIZ6654 8564272356 6050/3 15/12/2012 208
MIZ6654 8564273700 6050/3 19/12/2012 208
MIZ7114 8564273836 7455/0 19/12/2012 218 * I
MIZ7114 8564273898 7455/0 17/12/2012 218 * I
MJA0573 8564267518 7455/0 29/11/2012 218 * I
MJA2675 8564272312 7455/0 16/12/2012 218 * I
MJA9337 8564273235 7463/0 18/12/2012 218 * II
MJC0104 8564272426 7455/0 14/12/2012 218 * I
MJC5567 8564272937 7455/0 17/12/2012 218 * I
MJD3106 8564273052 7455/0 15/12/2012 218 * I
MJE1846 8564272779 7455/0 17/12/2012 218 * I
MJJ0927 8564272694 7455/0 17/12/2012 218 * I
MJK7118 8564272112 7455/0 15/12/2012 218 * I
MJL5244 8564273161 7463/0 17/12/2012 218 * II
MJO3432 8564272150 7463/0 15/12/2012 218 * II
MJQ3986 8564272707 7455/0 15/12/2012 218 * I
MJR2945 8564266188 7455/0 23/11/2012 218 * I
MJR7579 8564272388 6050/3 14/12/2012 208
MJR8682 8564273749 7455/0 19/12/2012 218 * I
MJS1106 8564273939 7463/0 18/12/2012 218 * II
MJS4988 8564266885 7455/0 24/11/2012 218 * I
MJT2648 8564272965 7455/0 14/12/2012 218 * I
MJV6969 8564267536 7455/0 28/11/2012 218 * I
MJV8264 8564272940 7455/0 17/12/2012 218 * I
MKF3379 8564274037 7455/0 18/12/2012 218 * I
MKF5882 8564273285 7455/0 19/12/2012 218 * I
MKS8576 8564266067 7455/0 05/12/2012 218 * I
MLA4837 8564272588 7455/0 17/12/2012 218 * I
MLC2001 8564273041 7455/0 15/12/2012 218 * I
MLC6659 8564273094 7463/0 17/12/2012 218 * II
MMB5510 8564267773 7455/0 28/11/2012 218 * I
MMB9569 8564273140 7455/0 17/12/2012 218 * I
MMM7557 8564273251 7455/0 18/12/2012 218 * I
MYJ6829 8564272469 7455/0 15/12/2012 218 * I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N° 574 894/2013**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento**

AAR1931 8574003555 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
ABY4820 8574000191 5541/2 10/11/2012 181 * XVII
AFE2078 8574000270 5541/2 12/11/2012 181 * XVII
AGJ5468 8574003890 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
AGV1675 8574003972 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
AIR4531 8574002662 5541/2 03/12/2012 181 * XVII
AJP1899 8574003275 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
AJS2540 8574000626 5541/2 14/11/2012 181 * XVII
AJX2650 8574003679 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
AMA6783 8574004078 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
AMP6447 8574001767 5541/2 26/11/2012 181 * XVII
AMU4661 8574003811 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
ANI5181 8574003598 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
AOX4592 8574004065 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
ARV1304 8574004101 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
ASO7184 8574003948 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
BJL0858 8574000269 5541/2 12/11/2012 181 * XVII
BLK9379 8574003655 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
BPP6116 8574003996 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
BXX9897 8574003119 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
CHA1604 8574000253 5541/2 12/11/2012 181 * XVII
CHV2490 8574000388 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
CHV2490 8574000476 5541/2 14/11/2012 181 * XVII

CHV2490 8574004124 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
CIG4919 8574003594 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
CJP0040 8574003306 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
CND6276 8574001555 5541/2 22/11/2012 181 * XVII
CNW9766 8574000838 5541/2 17/11/2012 181 * XVII
CPW0500 8574003682 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
CPW0500 8574003720 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
CVS1580 8574003465 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
CZK2940 8574003769 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
CZZ3044 8574003975 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
DAM7839 8574003466 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
DAX1872 8574002636 5541/2 01/12/2012 181 * XVII
DBH7435 8574003470 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
DBX5612 8574003714 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
DES5544 8574003721 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
DFM7441 8574000492 5541/2 14/11/2012 181 * XVII
DHO3408 8574004229 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
DJO6970 8574004087 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
DME3888 8574000400 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
DMF4776 8574000327 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
DSR9445 8574003722 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
DTX5178 8574004107 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
FER1125 8574000267 5541/2 12/11/2012 181 * XVII
GZF8396 8574003286 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
HBH5411 8574000245 5541/2 12/11/2012 181 * XVII
HMC7313 8574003579 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
HMJ1125 8574003666 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
HMY8451 8574003832 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
HNZ4194 8574000499 5541/2 14/11/2012 181 * XVII
HNZ6818 8574004043 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
HRR2823 8574004156 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
IAK4178 8574000612 5541/2 14/11/2012 181 * XVII
ICK4255 8574004178 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
IEW3775 8574004291 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
IGN1600 8574003816 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
IHH7763 8574001185 5541/2 20/11/2012 181 * XVII
IKE7093 8574000684 5541/2 16/11/2012 181 * XVII
ILO0837 8574003889 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
JNU3506 8574003404 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
JPQ1675 8574003742 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
JUY2618 8574000640 5541/2 14/11/2012 181 * XVII
JXG4119 8574003809 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
KIY9610 8574003918 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
KJE3858 8574003933 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
KMO9636 8574003846 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
KNG9790 8574003562 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
KZE4554 8574000416 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
LCJ7100 8574000411 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
LNN9650 8574000213 5541/2 10/11/2012 181 * XVII
LUX8833 8574003583 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
LWX4604 8574000218 5541/2 12/11/2012 181 * XVII
LWY1474 8574004067 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
LXD3805 8574000511 5541/2 14/11/2012 181 * XVII
LXD3805 8574000793 5541/2 17/11/2012 181 * XVII
LXP6217 8574004135 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
LYY6846 8574004118 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
LYH3677 8574003105 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
LYL2789 8574001025 5541/2 20/11/2012 181 * XVII
LYO1568 8574003538 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
LYY7346 8574002731 5541/2 03/12/2012 181 * XVII
LZD0938 8574000333 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
LZE5625 8574000344 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
LZL0388 8574004137 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
LZL0778 8574003416 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
LZT1994 8574003356 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
LZX3219 8574003731 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MAA4713 8574003349 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
MAB5495 8574001008 5541/2 19/11/2012 181 * XVII
MAC1086 8574003646 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MAI8128 8574003761 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MAJ5672 8574004106 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MAM5278 8574000162 5541/2 10/11/2012 181 * XVII
MAN9840 8574003294 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
MAO9291 8574000181 5541/2 10/11/2012 181 * XVII
MAQ9232 8574003344 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
MAR7420 8574003986 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MAU5870 8574003758 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MAV0629 8574000186 5541/2 10/11/2012 181 * XVII
MBE5521 8574003717 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MBG2337 8574000095 5541/2 09/11/2012 181 * XVII
MBH2360 8574004024 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MBN4919 8574000762 5541/2 16/11/2012 181 * XVII
MBR7331 8574004056 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MBV2687 8574003730 5541/2 10/12/2012 181 * XVII

MCL0927 8574004053 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MCM2458 8574003606 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MCX2017 8574003158 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
MCY6004 8574003923 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MDI0516 8574003735 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MDM6280 8574003220 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MDN4406 8574000926 5541/2 19/11/2012 181 * XVII
MDO8133 8574001024 5541/2 20/11/2012 181 * XVII
MDW2554 8574003736 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MEA0216 8574003732 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MEE5120 8574000693 5541/2 16/11/2012 181 * XVII
MEE5834 8574000380 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
MEF7622 8574003899 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MEG1892 8574002980 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
MEG1892 8574003320 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MEI4047 8574003738 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MEJ8623 8574000439 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
MEM7715 8574002979 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
MEN0030 8574000520 5541/2 14/11/2012 181 * XVII
MEP5273 8574003697 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MEQ6336 8574003999 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MES9467 8574003950 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MEU4728 8574004060 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MEW2002 8574003951 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MEW4965 8574000195 5541/2 10/11/2012 181 * XVII
MEW4965 8574000981 5541/2 19/11/2012 181 * XVII
MFB8118 8574003930 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MFG0445 8574003838 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MFG8148 8574001655 5541/2 23/11/2012 181 * XVII
MFH7872 8574003464 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
MFI3511 8574000534 5541/2 14/11/2012 181 * XVII
MFS2333 8574004108 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MFT9365 8574000076 5541/2 09/11/2012 181 * XVII
MGD4668 8574004010 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MGG2317 8574003254 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MGJ0973 8574000661 5541/2 16/11/2012 181 * XVII
MGO2743 8574003799 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MGO9084 8574001737 5541/2 24/11/2012 181 * XVII
MGS6848 8574000451 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
MGW8018 8574000427 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
MGY4815 8574000578 5541/2 14/11/2012 181 * XVII
MHD6809 8574003551 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
MHE4176 8574003865 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MHE4784 8574001563 5541/2 22/11/2012 181 * XVII
MHH4741 8574003591 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MHQ1488 8574003733 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MHV9705 8574000463 5541/2 14/11/2012 181 * XVII
MHW4932 8574000923 5541/2 19/11/2012 181 * XVII
MHY0273 8574000396 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
MHZ7375 8574004354 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
MIB8690 8574004052 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MID4645 8574003835 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MIE5596 8574004009 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MIE7084 8574004188 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MIE7645 8574000910 5541/2 19/11/2012 181 * XVII
MIF4149 8574001411 5541/2 21/11/2012 181 * XVII
MIG9911 8574000797 5541/2 17/11/2012 181 * XVII
MIH7130 8574003952 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MIJ4381 8574003784 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MIK8129 8574000469 5541/2 14/11/2012 181 * XVII
MIM5678 8574003796 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MIM5678 8574003839 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MIN0581 8574000376 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
MIP3218 8574000801 5541/2 17/11/2012 181 * XVII
MIQ2047 8574000795 5541/2 17/11/2012 181 * XVII
MIS1143 8574003195 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MIS3547 8574001065 5541/2 20/11/2012 181 * XVII
MIU9618 8574003939 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MIX0802 8574003545 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
MIX7168 8574000311 5541/2 12/11/2012 181 * XVII
MIY3945 8574003688 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MIZ9115 8574003213 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MJA9788 8574000176 5541/2 10/11/2012 181 * XVII
MJB4083 8574003772 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MJB8761 8574003699 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MJC0446 8574000573 5541/2 14/11/2012 181 * XVII
MJE1878 8574000922 5541/2 19/11/2012 181 * XVII
MJF2273 8574003617 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MJG3004 8574004008 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MJI0337 8574000589 5541/2 14/11/2012 181 * XVII
MJJ1319 8574003970 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MJL1585 8574003764 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MJL6139 8574000489 5541/2 14/11/2012 181 * XVII
MJN2453 8574000961 5541/2 19/11/2012 181 * XVII

MJN4463 8574001050 5541/2 20/11/2012 181 * XVII
MJO0698 8574003636 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MJU1877 8574000811 5541/2 17/11/2012 181 * XVII
MKB5093 8574003685 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MKB5093 8574004140 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MKB9322 8574000355 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
MKE0059 8574003788 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MKE4323 8574000449 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
MKG2059 8574004175 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MKU1100 8574004017 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MLA2200 8574004240 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MLX5349 8574003014 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MMJ1029 8574000863 5541/2 19/11/2012 181 * XVII
MMR8560 8574003790 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MON3460 8574000758 5541/2 16/11/2012 181 * XVII
MON3460 8574000882 5541/2 19/11/2012 181 * XVII
MSH8090 8574004048 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MVQ0877 8574004037 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
NHB0068 8574001214 5541/2 20/11/2012 181 * XVII
NTO9486 8574003821 5541/2 11/12/2012 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 760/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
MFD4468 8576000166 5967/0 29/11/2012 203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

HERTO DE ALENCAR SANTANA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1537/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
AEK3119 55246687D 5010/0 19/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
AGV7299 55246855D 5010/0 29/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
AIC0628 54301521D 6920/0 29/10/2012 R\$ 127,69 233
AKB6505 55243396D 6637/1 25/08/2012 R\$ 127,69 230 * IX
AKB6505 55469528C 6637/2 18/10/2012 R\$ 127,69 230 * IX
AOX5041 54298154D 6769/3 09/11/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
APY4911 55996388B 5010/0 01/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
CGM6745 55996571B 6610/2 19/11/2012 R\$ 127,69 230 * VII
CRA0411 55990931B 6602/0 25/10/2012 R\$ 191,53 230 * VI
EIL0199 55246821D 6670/0 31/10/2012 R\$ 127,69 230 * XIII
EIL0199 55246822D 6637/1 31/10/2012 R\$ 127,69 230 * IX
HDK0082 54300264D 6726/1 24/10/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
HSY1726 54300128D 6610/2 23/10/2012 R\$ 127,69 230 * VII
IHO2209 55246699D 6556/4 30/10/2012 R\$ 191,53 230 * I
IMK6917 54304542D 6599/2 21/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
JPD9304 55996545B 5045/0 27/10/2012 R\$ 191,53 162 * V
KCW7821 55245105D 5010/0 28/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
KCW7821 55245109D 6912/0 28/10/2012 R\$ 53,20 232
LAZ3027 55246808D 6610/2 24/10/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LCV1643 55245101D 6912/0 27/08/2012 R\$ 53,20 232
LWZ5616 55245835D 6599/2 30/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
LWZ5616 55245836D 5010/0 30/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
LWZ5616 55245837D 6912/0 30/10/2012 R\$ 53,20 232
LXQ4004 54306883D 6599/2 13/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXQ8316 55246030D 6599/2 28/10/2012 R\$ 191,53 230 * V

LXQ8316 55246031D 5010/0 28/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXW2203 54301106D 6556/1 17/10/2012 R\$ 191,53 230 * I
LYH5106 54310403D 6726/1 09/09/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
LYJ3743 54501636C 6610/1 20/10/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LYM1371 55241319D 6599/2 21/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYP0193 55246843D 5010/0 08/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYP0193 55246844D 6599/2 08/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZF4016 55245110D 5010/0 31/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZF4016 55245111D 6599/2 31/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZF4016 55245112D 6637/2 31/10/2012 R\$ 127,69 230 * IX
LZF4016 55245113D 6610/2 31/10/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LZU4599 55243816D 5010/0 18/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZU4599 55243817D 6599/2 18/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZU4599 55243818D 6912/0 18/10/2012 R\$ 53,20 232
MAA1179 55246024D 5045/0 25/10/2012 R\$ 191,53 162 * V
MAA1179 55246025D 6599/2 25/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAA1179 55246026D 6637/2 25/10/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MAB0598 54300276D 5010/0 27/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAB0598 54300277D 6599/2 27/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAL3421 55244523D 6599/2 24/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCB0902 55244069D 5010/0 05/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCB0902 55244070D 6599/2 05/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCC5745 55245431D 5010/0 06/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCC5745 55245432D 6912/0 06/09/2012 R\$ 53,20 232
MCC5745 55245433D 6599/2 06/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCY6613 55244908D 5010/0 13/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCY6613 55244909D 6912/0 13/10/2012 R\$ 53,20 232
MDH5055 55246775D 5045/0 24/10/2012 R\$ 191,53 162 * V
MDT6501 54303454D 5010/0 15/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDT6501 54303455D 6912/0 15/11/2012 R\$ 53,20 232
MDT6501 54303456D 6637/2 15/11/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MDW1538 55247367D 7340/0 17/11/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MDW1538 55247368D 6726/1 17/11/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MEI8127 54301118D 6599/2 29/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEI8127 54301119D 6912/0 29/10/2012 R\$ 53,20 232
MEJ3455 54301208D 6599/2 20/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEN2639 54308560D 6637/2 23/08/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MFF0713 54306886D 6912/0 06/10/2012 R\$ 53,20 232
MFH7651 55246759D 6599/2 15/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFJ2349 55468922C 6912/0 26/08/2012 R\$ 53,20 232
MFT1967 54034717E 6599/2 30/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFV8948 54300453D 5274/3 30/10/2012 R\$ 191,53 175
MFV8948 54300459D 6726/1 30/10/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MFV8948 54300460D 7340/0 30/10/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MFV8948 54300461D 6637/2 30/10/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MFX2067 54302102D 5045/0 15/09/2012 R\$ 191,53 162 * V
MGI2641 54304598D 6599/2 01/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGI2641 54304599D 6912/0 01/09/2012 R\$ 53,20 232
MGL1135 55246783D 6599/2 29/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGP5578 55244788D 6599/2 14/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHB7504 54300132D 5010/0 23/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHD5561 54036340E 7340/0 22/10/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MHN2966 54303116D 6599/2 12/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHN8170 54302174D 5010/0 23/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHU2800 54304729D 6599/2 05/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHY3300 55246135D 5010/0 08/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHY3300 55246136D 6599/2 08/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIG4861 55241345D 6599/2 22/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIH5213 55246935D 6599/2 24/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIH5213 55246936D 5045/0 24/10/2012 R\$ 191,53 162 * V
MIP1497 55996266B 5010/0 08/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIP1497 55996268B 6599/2 08/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIQ7205 54310188D 6599/2 24/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIW2029 54035198E 5010/0 24/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIW2029 54035199E 5118/0 24/10/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MIX0414 55246941D 5010/0 29/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIX9768 54308661D 5010/0 28/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIZ3617 55474043B 5010/0 27/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJG1577 54036210E 6599/2 31/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MJR6764 55246944D 5045/0 29/10/2012 R\$ 191,53 162 * V
MJR6764 55246945D 6912/0 29/10/2012 R\$ 53,20 232
MJR7620 55242314D 5010/0 27/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJS9289 54033634E 5045/0 29/10/2012 R\$ 191,53 162 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1538/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
AES7513 54034580E 5541/1 26/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AFE2181 54303752D 5738/0 03/10/2012 R\$ 191,53 186 * II
AFM2011 54997347B 5185/1 30/08/2012 R\$ 127,69 167
AGG9065 54303765D 5185/1 23/10/2012 R\$ 127,69 167

AJM9219 54302914D 5568/0 23/10/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
AJO6650 54036627E 5185/1 28/10/2012 R\$ 127,69 167
AJZ7346 55243970D 5819/2 21/08/2012 R\$ 574,61 193
AKQ0785 54036579E 5851/2 26/10/2012 R\$ 85,12 197
ANS6371 55245456D 5550/0 21/10/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
ASE0711 54034606E 7366/2 17/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
BOJ8900 54036958E 5541/6 31/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BRJ4924 55246642D 5185/1 30/10/2012 R\$ 127,69 167
CYN7910 54036031E 5541/6 26/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DAI4986 54036366E 7366/2 23/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DEX3032 55246819D 5185/2 30/10/2012 R\$ 127,69 167
DWS1263 54036337E 7366/2 20/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
ENH1975 54306759D 6173/2 20/04/2012 R\$ 127,69 215 * I * a
HKH9119 54034896E 5541/5 13/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HPV0576 54035792E 5541/5 26/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ILZ2748 55244715D 5185/1 21/08/2012 R\$ 127,69 167
JNC6190 54036315E 5185/1 17/10/2012 R\$ 127,69 167
LAZ3027 55246809D 7234/0 24/10/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
LOF2041 54035351E 5568/0 17/09/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
LWZ5616 55245838D 6050/1 30/10/2012 R\$ 191,53 208
LWZ5616 55245839D 5215/1 30/10/2012 R\$ 191,53 170
LXQ8870 54306476D 5347/0 27/10/2012 R\$ 85,12 178
LXR9746 55245014D 7366/2 24/08/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LYG8948 55246607D 5185/1 24/10/2012 R\$ 127,69 167
LYH5106 54310402D 5185/1 09/09/2012 R\$ 127,69 167
LYL5815 54036167E 5541/1 25/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZB8377 54036086E 5541/1 17/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZE5821 54302197D 5541/1 26/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZS4335 55245252D 6394/1 27/08/2012 R\$ 191,53 220 * XIV
LZW2979 54036902E 6980/0 24/10/2012 R\$ 191,53 239
MAM5447 54033853E 5568/0 23/10/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MBA2728 55247453D 5940/1 07/11/2012 R\$ 191,53 203 * III
MCA1487 54310805D 6823/1 21/10/2012 R\$ 127,69 231 * IV
MCI8009 54035043E 5185/1 16/10/2012 R\$ 127,69 167
MDD6122 55246810D 5452/1 24/10/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MDV0462 54036356E 5819/1 23/10/2012 R\$ 574,61 193
MDW1538 55247366D 7030/2 17/11/2012 R\$ 191,53 244 * I
MDZ2266 54303167D 6084/1 23/10/2012 R\$ 127,69 211
MEN3433 55243441D 5452/1 28/10/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MEU1652 54036698E 7366/2 08/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFB6520 54302926D 7366/2 25/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFC8463 54037851E 5541/6 12/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFF7297 54034246E 7366/2 25/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFF9669 54036779E 5568/0 26/10/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MFP7483 55992993B 5819/1 14/11/2012 R\$ 574,61 193
MFV8948 54300451D 5185/1 30/10/2012 R\$ 127,69 167
MFV8948 54300452D 5215/2 30/10/2012 R\$ 191,53 170
MFV8948 54300454D 5835/0 30/10/2012 R\$ 127,69 195
MFV8948 54300455D 5843/3 30/10/2012 R\$ 127,69 196
MFV8948 54300456D 6076/0 30/10/2012 R\$ 191,53 210
MFV8948 54300457D 6050/2 30/10/2012 R\$ 191,53 208
MFV8948 54300458D 6270/0 30/10/2012 R\$ 127,69 220 * II
MGS2242 54033298E 7366/2 01/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGU9388 54036374E 6041/2 30/10/2012 R\$ 127,69 207
MGW8585 55246628D 5185/1 30/10/2012 R\$ 127,69 167
MGX2552 55247466D 5940/1 08/11/2012 R\$ 191,53 203 * III
MHD9073 54036569E 6130/0 25/10/2012 R\$ 191,53 214 * II
MHL2440 54034099E 5452/1 24/10/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MHO1563 54034320E 7366/2 24/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHV5613 55246805D 7366/2 24/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHV5613 55246806D 5185/1 24/10/2012 R\$ 127,69 167
MIF1653 54036754E 5541/1 24/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIG8470 54035243E 5819/1 25/09/2012 R\$ 574,61 193
MIH5055 54297855D 7366/2 30/08/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIJ0610 54036334E 7366/2 19/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIK4780 55984929B 6050/1 16/10/2012 R\$ 191,53 208
MIK5049 54033539E 7366/2 19/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIN8742 54036389E 7366/2 07/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIX9768 54308659D 5835/0 28/10/2012 R\$ 127,69 195
MIX9768 54308660D 5738/0 28/10/2012 R\$ 191,53 186 * II
MIZ5800 54036030E 5568/0 24/10/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MJA4166 54034578E 5541/1 25/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJC8537 55995469B 5460/0 10/09/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MJS9289 54033633E 5452/1 29/10/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MKA0348 54036402E 7366/2 29/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MKE4323 54036324E 7366/2 18/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 968/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
ABP4854 8564253186 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I

ACC7877 8564249348 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACY0063 8564246365 6050/3 13/08/2012 R\$ 191,53 208
ADQ0945 8564254586 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEL4314 8564258132 7455/0 03/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEP4694 8564259920 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFF3329 8564246579 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFG3883 8564260607 7463/0 14/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
AFQ0217 8564247282 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFQ0217 8564258564 7455/0 03/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFT6493 8564251883 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGH5327 8564253114 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGR3556 8564262658 7455/0 23/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHO3454 8564258382 7455/0 04/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIJ0101 8564258565 7455/0 04/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIQ3362 8564247333 6050/3 19/08/2012 R\$ 191,53 208
AKL4026 8564257535 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKP2160 8564254972 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKQ7563 8564260347 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKW0755 8564248037 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKW1140 8564259617 7463/0 10/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
AKY3615 8564259520 6050/3 12/10/2012 R\$ 191,53 208
AMM0508 8564260499 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOU7380 8564260479 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
APR5416 8564258590 7455/0 04/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AQL4592 8564260148 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
ARG2259 8564255145 7463/0 18/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
ARG2259 8564255166 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
ARG2259 8564255349 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
ASA2443 8564264126 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
ATC6139 8564262489 7455/0 25/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AUD2608 8564248145 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
BAL1955 8564259956 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
BGF4317 8564247108 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
BNO7532 8564259493 6050/3 11/10/2012 R\$ 191,53 208
BRF0145 8564260105 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
BSC0330 8564259400 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
BTV4732 8564260131 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
BYE4796 8564263091 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
CCJ2374 8564247286 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
CCT3413 8564264626 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
CEL5062 8564259779 7455/0 15/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
CGP2299 8564260620 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
CGQ2034 8564248782 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
CHB3553 8564260486 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
CIS5149 8564250290 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
CLY7715 8564247258 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
CPZ3502 8564260038 7463/0 10/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
CPZ3502 8564260093 7471/0 10/10/2012 R\$ 574,61 218 * III
CRT9413 8564246978 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
CSY4637 8564247631 6050/3 20/08/2012 R\$ 191,53 208
CVU5555 8564251429 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
CVX8651 8564260011 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
CZG0128 8564247667 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
CZO4994 8564259783 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
DCO4534 8564262482 7455/0 25/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
DDR6514 8564254378 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
DED1979 8564247533 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
DEJ1938 8564257639 7455/0 30/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
DEX7536 8564254161 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
DFK4594 8564262962 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
DFX0014 8564260023 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
DFZ8242 8564260548 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIB7150 8564263391 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
DPG4798 8564252183 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
DQE7019 8564264168 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
DQY7061 8564260434 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
DQY7061 8564260436 7463/0 14/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
DRS0322 8564248293 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
DTE3269 8564257119 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
DUI4640 8564259160 7455/0 07/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
EDF8705 8564258947 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
EFW9647 8564262901 7455/0 25/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
EJH2006 8564249368 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
ELA9833 8564260279 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
EPM7388 8564257409 6050/3 28/09/2012 R\$ 191,53 208
EXI1991 8564248657 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
GFA0020 8564259561 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
GPQ9831 8564260408 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
GSZ4895 8564263676 7455/0 03/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
GWB0625 8564254129 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
GXX7194 8564259562 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
HCF7429 8564247276 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
HCF7429 8564247995 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I

HFW7928 8564260207 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
HMZ6245 8564247791 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPG1722 8564249917 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
IBG0752 8564259933 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
IBS4935 8564259584 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
IEH1943 8564247747 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
IGJ3636 8564247625 7463/0 21/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
III6911 8564260116 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
IKQ8460 8564259729 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
ILI3616 8564260305 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
IMC4885 8564262470 7455/0 24/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
IME5977 8564257550 7455/0 30/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
IOI1591 8564247550 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
IOR8390 8564258992 7455/0 07/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
ISS0026 8564247595 6050/3 20/08/2012 R\$ 191,53 208
IVC1203 8564259698 7455/0 12/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
JGL3796 8564248029 6050/3 24/08/2012 R\$ 191,53 208
JGU0045 8564247833 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
JOZ6085 8564252221 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
JPS9082 8564254951 7463/0 15/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
KJF5388 8564262954 7463/0 27/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
KJM4969 8564257916 7455/0 01/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
KXN2566 8564258845 7455/0 04/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
KZZ9365 8564260310 6050/3 13/10/2012 R\$ 191,53 208
LCY2556 8564246674 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LIG5680 8564260411 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LKC8712 8564254361 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LOQ9582 8564259552 7455/0 15/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LUX8833 8564254834 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWU5972 8564259871 7463/0 10/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXB2781 8564259716 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXD2506 8564258636 6050/3 05/10/2012 R\$ 191,53 208
LXE7397 8564248137 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXG9013 8564260422 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXH4368 8564259665 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXJ9460 8564259647 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXL4730 8564259507 6050/3 08/10/2012 R\$ 191,53 208
LXU7777 8564258315 7455/0 05/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXU7777 8564258676 6050/3 04/10/2012 R\$ 191,53 208
LYO1085 8564258297 7463/0 03/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYO2893 8564249642 7463/0 30/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYR9303 8564259531 7455/0 12/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYR9556 8564259751 6050/3 09/10/2012 R\$ 191,53 208
LYS8842 8564259936 7455/0 15/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYT5724 8564251782 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYU8701 8564260606 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYW7440 8564253884 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZC2688 8564257930 7455/0 30/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZD4093 8564259870 7463/0 10/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZD5608 8564260212 6050/3 12/10/2012 R\$ 191,53 208
LZM5993 8564260210 6050/3 11/10/2012 R\$ 191,53 208
LZM7003 8564260508 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZM9677 8564262990 7455/0 26/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZQ2506 8564259441 7455/0 05/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZS3674 8564260033 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZU8446 8564252225 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAA1390 8564251583 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAA2985 8564263962 7463/0 31/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAI8471 8564258826 7455/0 03/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAM0988 8564260165 6050/3 10/10/2012 R\$ 191,53 208
MAQ3915 8564247093 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAR3783 8564258333 7463/0 03/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAR7163 8564259549 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAU1163 8564254568 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAU1163 8564264044 7455/0 31/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAU6744 8564249073 7463/0 25/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAX5580 8564252732 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAY4028 8564260282 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAZ1676 8564249252 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAZ1676 8564251437 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBE0716 8564252987 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBF9897 8564259771 7455/0 12/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBI1658 8564249650 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBI1658 8564252365 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBI4001 8564261513 7455/0 18/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBK0577 8564260031 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBL8231 8564259457 6050/3 08/10/2012 R\$ 191,53 208
MBL9521 8564259675 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBN1113 8564255011 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBN2625 8564256768 7463/0 25/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBN6109 8564259918 7455/0 1

MBO2521 8564247859 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBO2521 8564247926 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBR7933 8564251778 6050/3 06/09/2012 R\$ 191,53 208
MBS3575 8564260127 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBT3570 8564258936 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBV5197 8564259667 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBV7815 8564248070 7463/0 25/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBW2763 8564254776 7463/0 15/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBY2362 8564249512 6050/3 28/08/2012 R\$ 191,53 208
MBZ3009 8564247768 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBZ4170 8564253906 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCC0048 8564256006 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCD0861 8564260364 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCD7804 8564254523 6050/3 16/09/2012 R\$ 191,53 208
MCE1381 8564260338 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCE8624 8564260495 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCF0149 8564256387 7463/0 25/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCG6692 8564245527 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCH0494 8564259588 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCI3908 8564260037 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCI4148 8564259732 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCK1482 8564260009 7455/0 12/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCK4413 8564250049 7463/0 27/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCK9316 8564260315 6050/3 14/10/2012 R\$ 191,53 208
MCL6262 8564260513 6050/3 14/10/2012 R\$ 191,53 208
MCP7949 8564259141 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCQ6514 8564250650 7463/0 01/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCT4182 8564259702 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCT6103 8564259308 7455/0 07/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCV8057 8564262683 7455/0 24/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCW4662 8564249524 6050/3 29/08/2012 R\$ 191,53 208
MCZ8743 8564247433 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDC8447 8564249878 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDF4328 8564262899 7455/0 25/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDG5360 8564252303 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI8791 8564259302 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ4183 8564260331 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDL7698 8564247555 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDN6034 8564259631 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDN7724 8564258226 7455/0 02/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDN7774 8564258052 7455/0 28/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDP7644 8564257798 7463/0 29/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDR1547 8564260190 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDS6900 8564257797 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDT8455 8564254775 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDV9896 8564247238 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDX3167 8564256123 6050/3 22/09/2012 R\$ 191,53 208
MEA7346 8564259486 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEB5566 8564259778 7455/0 15/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEC7848 8564251467 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MED6526 8564259514 6050/3 10/10/2012 R\$ 191,53 208
MEF7220 8564260562 6050/3 15/10/2012 R\$ 191,53 208
MEG8111 8564252662 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEK3243 8564259875 7463/0 11/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEK6591 8564250297 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEN7954 8564259903 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEO1597 8564247349 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEP9775 8564250765 6050/3 03/09/2012 R\$ 191,53 208
MER7973 8564260249 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEZ2268 8564259848 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEZ9536 8564257542 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFC4885 8564246928 7463/0 16/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFC4885 8564258287 7463/0 02/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFD5301 8564259604 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFD5694 8564260296 7455/0 12/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFF0713 8564253860 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFF4153 8564247284 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFH4719 8564259739 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFH9062 8564258552 7455/0 05/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFK4621 8564256698 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFK8780 8564260241 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFL8450 8564260525 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFO3796 8564259559 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFT4046 8564247534 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I

MFT9356 8564259818 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFW4347 8564254593 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX8704 8564251051 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX8704 8564252291 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFZ0448 8564247413 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFZ0448 8564247895 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFZ0448 8564257975 7455/0 01/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGA1203 8564258114 7455/0 01/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGA5363 8564247592 6050/3 20/08/2012 R\$ 191,53 208
MGA9629 8564248783 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGC4856 8564259827 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGC5380 8564251337 6050/3 07/09/2012 R\$ 191,53 208
MGE5718 8564247097 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGF5997 8564260497 7463/0 14/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGG4866 8564259849 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGI1708 8564260277 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGJ0388 8564260082 7455/0 12/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGJ6952 8564255141 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGL7090 8564264139 7455/0 30/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGM0424 8564251613 7455/0 03/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGM5918 8564262751 6050/3 25/10/2012 R\$ 191,53 208
MGM8225 8564260058 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGN1192 8564260481 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGN5269 8564252324 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGO1483 8564259454 7455/0 07/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGO9249 8564249350 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGQ1380 8564250945 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGR6489 8564260194 6050/3 09/10/2012 R\$ 191,53 208
MGR7727 8564247044 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGV2610 8564259678 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGW7477 8564257600 7455/0 01/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGY4173 8564248215 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHA0219 8564260132 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHA0594 8564259995 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHA1038 8564257739 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHA7037 8564251142 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHA7472 8564257826 7471/0 29/09/2012 R\$ 574,61 218 * III
MHC1781 8564259596 7463/0 09/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHE4176 8564263543 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHE7082 8564260041 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHE8166 8564260591 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF9339 8564259696 7455/0 12/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHK2388 8564260304 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHK5742 8564247249 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHL0948 8564259707 7463/0 14/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHL3977 8564260540 6050/3 14/10/2012 R\$ 191,53 208
MHM6678 8564247375 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHQ1914 8564253492 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT9181 8564258207 7455/0 05/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHU3117 8564249747 7463/0 29/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHW7521 8564260072 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW8211 8564262502 6050/3 24/10/2012 R\$ 191,53 208
MHX1376 8564260301 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX5057 8564260230 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHY2641 8564259961 7463/0 08/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIB4573 8564246893 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIC1435 8564248102 7463/0 24/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MID1907 8564259316 7455/0 07/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIE2303 8564259633 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIF5702 8564258136 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIF9715 8564249922 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG2798 8564248277 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG8659 8564247348 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIH2092 8564247720 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MII9725 8564259952 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MII9725 8564260443 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ3435 8564253199 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ8679 8564251738 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK2763 8564260298 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK8690 8564249795 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIL9951 8564254131 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM9547 8564247478 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIO0569 8564250679 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR0990 8564251935 7455/0 04/09/2012 R\$ 85,12 218 * I

MIS1143 8564254705 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS5635 8564248073 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT5080 8564250254 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT5288 8564253522 7463/0 12/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIT7829 8564247479 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT9413 8564247511 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV9613 8564247127 6050/3 18/08/2012 R\$ 191,53 208
MIW0933 8564259850 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW5146 8564258454 7455/0 03/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ0021 8564247810 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJA7088 8564250859 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJA9788 8564246690 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJD1138 8564260266 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJD6881 8564248146 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJF0637 8564255234 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJH7762 8564259540 7463/0 14/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJI9769 8564247708 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJJ6328 8564260196 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJJ6328 8564260259 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJK9823 8564260064 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJL2044 8564257223 7455/0 27/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJM3314 8564246913 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJM9183 8564247289 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJN4045 8564258935 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJO4913 8564247468 7463/0 18/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJP2324 8564246994 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJQ4733 8564259690 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJQ4733 8564259693 7455/0 12/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJQ4733 8564259711 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJT3788 8564247426 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJT8449 8564259477 6050/3 10/10/2012 R\$ 191,53 208
MJU7194 8564249447 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJV7825 8564258609 7455/0 04/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJW8616 8564260539 6050/3 14/10/2012 R\$ 191,53 208
MJZ3912 8564258346 7463/0 01/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJZ4411 8564259883 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJZ6176 8564259526 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKA6344 8564260152 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKC6636 8564258134 7455/0 05/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKD3799 8564259635 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKE1359 8564247913 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKE5142 8564260586 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKE7352 8564246664 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKF0879 8564259983 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKI9991 8564247037 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKL8256 8564259014 7455/0 05/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKO6770 8564259765 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKR0280 8564254059 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMA4830 8564260573 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MOV3970 8564259603 7463/0 09/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MVH7003 8564259671 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MYA3678 8564262272 7455/0 23/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MZF4526 8564257485 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 761/2013

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento**

ASA2443 8576010178 5223/1 07/11/2012 R\$ 85,12 171
FJY8338 8576000065 5541/6 11/09/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEN1488 8576000136 7366/2 08/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

HERTO DE ALENCAR SANTANA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. SECRETÁRIO: MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. PRODUÇÃO: Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO: Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-6000. Endereço Rua: Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. email: jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM: Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.